

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXV

Florianópolis, 20 de agosto de 1958

NÚMERO 6.152

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 51

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único — É fixada a data de 14 de setembro p. v. para a instalação do distrito de Lourdes, no município e comarca de Videira, e a que se refere a lei n. 346, de 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 14 de agosto de 1958.

HERIBERTO HÜLSE

Paulo Konder Bornhausen

Decretos de 28 de abril de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear, por concurso:

De acordo com o art. 13, item II, combinado com o art. 14, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Ezequiel Maia Filho para exercer o cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Produção Vegetal, vago em virtude do ato em que tornou sem efeito a nomeação de Divon Serafim, por não ter assumido o exercício dentro do prazo legal.

Roque Nildo Gubert para exercer o cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Produção Vegetal, vago em virtude da exoneração de Jonas Leite Chaves.

Arnaldo Manhães de Mattos para exercer o cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Produção Animal, vago em virtude da promoção de Paulo Henrique Rocha Faria.

Norberto da Costa Baracuhy para exercer o cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Serviços Especiais.

Waldemar Barbosa para exercer o cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Produção Vegetal.

Dalton Herros Malucelli para exercer o cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Produção Animal.

Assis Camargo Costa para exercer o cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Serviços Especiais, vago em virtude da promoção de Celso Ivan da Costa.

Benjamim Constant de Oliveira da Costa Barros para exercer o cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Produção Vegetal.

Carlos Cravo Ruiz Martins para exercer o cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Serviços Especiais.

Jonas Leite Chaves para exercer o cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Serviços Especiais, vago em vir-

tude da promoção de Antônio Alirio Raitani.

Benjamim Ferreira Gomes para exercer o cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Produção Vegetal.

Cristóvão Andrade Franco para exercer o cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Produção Animal, vago em virtude do ato em que tornou sem efeito a nomeação de Jonas Leite Chaves.

De acordo com o art. 13, item IV, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Igor Francisco Von Hertwig para exercer o cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Serviços Especiais.

Exonerar:

De acordo com o art. 23, alínea c, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Igor Francisco Von Hertwig, do cargo da classe E-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, que exerce interinamente.

Arnaldo Manhães Mattos, do cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, que exerce interinamente.

Benjamim Constant de Oliveira da Costa Barros, do cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, que exerce interinamente.

Carlos Cravo Ruiz Martins, do cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, que exerce interinamente.

Waldemar Barbosa, do cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, que exerce interinamente.

Assis Camargo Costa, do cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, que exerce interinamente.

Norberto da Costa Baracuhy, do cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, que exerce interinamente.

Dalton Herros Malucelli, do cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, que exerce interinamente.

Benjamim Constant de Oliveira da Costa Barros para exercer o cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Serviços Especiais, vago em vir-

corrente ano, que nomeou por concurso, Jonas Leite Chaves, para exercer o cargo da classe A-20, da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Serviços Especiais.

Decreto de 11 de maio de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder exoneração:

De acordo com o art. 101, item Iº da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Henrique Stodieck, ocupante do cargo de Professor Secundário, classe B-25, do Quadro do Poder Executivo (Sociologia — Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Vello", de Florianópolis).

Decreto de 3 de junho de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Demitir, a bem do serviço:

De acordo com o art. 233, item I, da lei n. 198, de 18-12-1954, ante as conclusões do inquérito administrativo:

Waldemar Beduschi, do cargo da classe A-12, da carreira de Fiscal da Fazenda, do Quadro do Poder Executivo.

Decretos de 28 de julho de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 239, item III, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Eneias Faraco Guimarães, no cargo da classe A-5, da carreira de Auxiliar de Coletoria, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Coletoria Estadual de Garopaba, com os proventos mensais de Cr\$ 3.150,00.

De acordo com o art. 1º, da lei n. 277, de 20 de dezembro de 1956:

A Osnildo Souza, no cargo de Fotogravador, padrão I-13, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Imprensa Oficial do Estado, com os proventos mensais de Cr\$ 6.048,00, incluído o adicional de 6%, correspondente a 20 anos de serviços prestados ao Estado.

Decreto de 31 de julho de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Remover, por permuta:

De acordo com o art. 79, da lei n. 198, de 18-12-1954:

Ramon Feijó, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo, da Escola isolada de Muquem, distrito de Inglês do Rio Vermelho, município de Florianópolis, para a Escola isolada de Capivari I, no distrito de Inglês do Rio Vermelho, município de Florianópolis, e destas para aquela Maria José Nunes da Silveira, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo.

Decretos de 2 de agosto de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Lotar:

Almira Knabben, ocupante do cargo de Professor Complementarista, referência VII (efetiva), na Escola isolada de Pouso Alto, distrito de Gravatal, município de Tubarão.

Pôr à disposição:

Do Juiz Eleitoral da 21ª Zona de Lajes, Anita Machado de Macedo, Professora Complementarista, referência VII (Escola isolada de Fernão, distrito e município de São Joaquim), a contar de 13 de junho de 1958.

Do Juiz Eleitoral de Concórdia, Neusa Therezinha de Lima, Professora Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar "Deodoro", de Concórdia), sem prejuízo de direitos e vantagens de seu cargo.

Conceder exoneração:

De acordo com o art. 101, item I, da lei n. 189, de 18-12-1954:

A Flávia Maria Tesses, Professora Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar "Roberto Trompowsky", de Joaçaba), a contar de 1º de março de 1958.

Remover, a pedido:

De acordo com art. 1º, da lei n. 18, de 1-8-1951:

Irmã Carolina Stringari, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo, das Escolas Reunidas "Professora Guiomar de Oliveira Goeldner", para as Escolas Reunidas "Expedicionário Servino Mengarda", de Alto Pomerano, ambas no distrito de Arrozeira, município de Timbó.

Decreto de 11 de agosto de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Remover, "ex-ofício":

João Napoleão Lajus, ocupante do cargo da classe C-7, da carreira de Auxiliar de Coletoria, do Quadro do Poder Executivo, da Coletoria de Joaçaba para a de Fachinal dos Guedes e responder pelas funções de Coletor desta última Exatoria.

Decretos de 14 de agosto de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder exoneração:

Artur Gerlach do cargo de Juiz de Paz, do distrito de Dez de Novembro, do município e comarca de Videira.

A Damira Antunes dos Santos do cargo de Escrevente Juramentado do Tablonato de Notas e Escrivania do Crime, Cível, Comércio, Feitos da Fazenda, Provedoria e Resíduos, Órfãos e Ausentes e Protestos em Geral, da comarca de Videira, cujo serventuário vitalício é Germano Schwartz Filho.

Nomear:

De acordo com o art. 174, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Maria Carmem Novelletto para exercer o cargo de Escrevente Juramentado da Escrivania de Paz, do distrito de Ascurra, do município e comarca de Indaial, cujo serventuário vitalício é Jaco Badalotti.

De acordo com o art. 174, combinado com o art. 52, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Nelson Varela Ubaldo para exercer o cargo de Suplente do Juiz de Paz, do distrito de Cerro Negro, no município e comarca de Lajes.

João Tomaz Pinheiro para exercer o cargo de Juiz de Paz, do distrito de Cerro Negro, do município e comarca de Lajes.

De acordo com o art. 173, parágrafo único, combinado com o art. 174, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Alice Abreu para, com atribuição de fazer reconhecimento de leitura e

As assinaturas do DIARIO OFICIAL poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares Cr\$ 150,00
Funcionários Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias.

firma, exercer o cargo de Escrivane Juramentado da Escrivania de Paz do distrito da Sede, do município de Urubici, da comarca de Bom Retiro, cujo serventuário vitalício é Lauro Vieira de Andrade.

Armindo Luiz Gnoato para, com atribuição de fazer reconhecimento de letra e firma, exercer o cargo de Escrivane Juramentado da Escrivania de Paz, do distrito da Sede, município de Dionizio Cerqueira, da comarca de Mondai, cujo serventuário vitalício é Dalilo Quintino Pereira.

Gilberto Schreiner Pereira para, com atribuição de fazer reconhecimento de letra e firma, exercer o

Plante árvores e mais árvores para ter água e mais água

cargo de Escrivane Juramentado da Escrivania de Paz, do distrito da Sede, do município de Dionizio Cerqueira, da comarca de Mondai, cujo serventuário vitalício é Dalilo Quintino Pereira.

Lory Guedes para, com atribuição de fazer reconhecimento de letra e firma, exercer o cargo de Escrivane Juramentado do 1º Tabelionato do Públíco, Judicial e Notas, e mais anexos, Ofício do Registro de Hipotecas e Especial, da comarca de Pôrto União, cujo serventuário vitalício é João Nitto Gaspari.

Decretos de 19 de agosto de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Exonerar, a pedido:

O dr. Roberto Waldir Schmidt, do cargo de Sub-Diretor Penal, padrão I-29, do Quadro do Poder Executivo, lotado na Penitenciária do Estado.

Nomear:

Henrique João Müller para exercer, interinamente, o cargo de Sub-Diretor Penal, padrão I-29, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Penitenciária do Estado.

De acordo com o art. 174, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Nelci Cordeiro para exercer o cargo de Escrivane Juramentado da Escrivania de Paz, distrito da Sede do município e comarca de Pôrto União, cujo serventuário vitalício é Jalmel Almeida.

Portaria de 13 de agosto de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

O doutor Narbal Alves de Souza para, sem ônus para a Fazenda Es-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 3079 — Portaria — 2688

Serão aceitos para publicação só ressalvadas, por quem de direito, as
mente originais dactilografados de emendas e rasuras que nos mesmos
um só lado do papel e autenticados, se verificarem.

talual, representar o Estado de Santa Catarina na Jornada Farmacéutica "Prof. Farm. Antônio Longo", que, de 18 a 24 de agosto de 1958, se realizará na cidade de Araraquara (São Paulo).

Conceder licença:

De acordo com o art. 13, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Por cento e vinte (120) dias, com vencimentos integrais, a Artífice, referência VIII, lotada na Imprensa Oficial do Estado. Maria Neves Vil-

pert. Por cento e vinte (120) dias, com vencimentos integrais, a Jurema Maria Carpes, Encadernador, padrão I-6, lotada na Imprensa Oficial do Estado.

Por cento e vinte (120) dias, com vencimentos integrais, a Terezinha de Jesus Luiz, Impressor, referência X, lotada na Imprensa Oficial do Estado.

A Maria Neide Campos Lopes, ocupante do cargo de Correntista, com exercício no Montepio do Estado, de 120 dias.

FAZENDA

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA

EDITAL

Fica intimado ao senhor Manoel Waldomiro, estabelecido com açoague na Vila de Rio América — município de Urussanga, a tomar conhecimento da notificação 03049, Série B, efetuando o seu pagamento ou discutindo-a, se assim julgar conveniente. Findo o prazo regulamentar tomárá caráter de auto de infração na forma recomendada pelo decreto 13/56.

Sub-Diretoria Técnica, do S. F. F., em 5 de agosto de 1958.

Osvaldo Silveira, sub-diretor.

Precisamos de árvores para termos água. Evite derrubá-las

EDITAL

Fica intimada a contribuinte Dilma Telemburg Linhares, que estivera inscrita na jurisdição desta Capital, a efetuar ao pagamento da notificação 1.222 Série E, ou discutí-la, se assim julgar conveniente. Findo o prazo regulamentar de 15 dias, tomárá caráter de auto de infração, procedendo-se a cobrança na forma indicada pelo decreto 13/56.

Sub-Diretoria Técnica, do S. F. F., em 9 de agosto de 1958.

Osvaldo Silveira, sub-diretor.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 233ª sessão ordinária, realizada a 3 de junho de 1958.

Presidência: Excelentíssimo senhor juiz Nelson Heitor Stoeterau.

Aos três dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e cinqüenta e oito, na sala das sessões do edifício do Tribunal de Contas

do Estado, nesta Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se em sessão ordinária o egrégio Tribunal de Contas, com a presença dos excelentíssimos senhores juízes, Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto, vice-presidente, Leopoldo Olavo Erig, Vicente João Schnei-

A comunicação do preço é feita por telegrama, sendo os originais encaminhados à publicação sómente depois de haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria referida, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, no máximo até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

der, Nereu Corrêa de Souza, doutor Paulo de Tarso da Luz Fontes e doutor Aroldo Carneiro de Carvalho, sob a presidência do excelentíssimo senhor juiz Nelson Heitor Stoeterau. Estavam presentes os excelentíssimos senhores: Procurador, doutor Abelardo Rupp e sub-procurador, doutor Nilton José Cherem. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma, sem discussão, aprovada, e em seguida assinada pelos presentes. Na hora do expediente, nada houve. A seguir, foram assinados os acordos dos seguintes processos de prestação de contas: 1) Processo n. 4.240/57. Responsável: dr. Huri Mendonça, médico do Pôsto de Saúde de Bom Retiro. 2) Processo n. 72/58. Responsável: Alberto Causs, Técnico Rural da Diretoria da Produção Animal. 3) Processo n. 4.330/57. Responsável: Jaime Silveira Sandin, encarregado de serviço do Hospital Colônia Santana. 4) Processo n. 641/58. Responsável: Ivo Maes, estatístico-assistente do Departamento Estadual de Estatística. 5) Processo n. 668/58. Responsável: dr. Joaquim Pinto de Arruada, médico-chefe do 7º Distrito Sanitário de Lajes. 6) Processo n. 255/58. Responsável: Wilton Martins da Silva, encarregado de serviço da Penitenciária do Estado. 7) Processo n. 97/58. Responsável: Eugênio Joaquim Coelho, oficial administrativo do Departamento de Saúde Pública. 8) Processo n. 610/58. Responsável: dr. Abelardo Viana, médico-chefe do 3º Distrito Sanitário de Blumenau. 9) Processo n. 690/58. Responsável: dr. Lourenço Cianci Filho, médico contratado do Pôsto de Puericultura de Criciúma. 10) Processo n. 498/58. Responsável: Wilton Martins da Silva, encarregado de serviço da Penitenciária do Estado. 11) Processo n. 3.044/57. Responsável: Balbino Martins, inspetor escolar. 12) Processo n. 205/58. Responsável: Wilton Martins da Silva, encarregado de serviço da Penitenciária do Estado. 13) Processo n. 3.354/57. Responsável: Wilson Martins da Melo, funcionário da Diretoria de Registro de Estrangeiros. 14) Processo n. 248/58. Responsável: Roldão de Castro Barbosa Câmara, diretor do Centro de Preparação Agrícola "Vidal Ramos", de Canoinhas. 15) Processo n. 27/58. Responsável: Alberto Causs, técnico rural, da Diretoria da Produção Animal. 16) Processo n. 74/58. Responsável: Alberto Causs, técnico rural, da Diretoria da Produção Animal. 17) Processo n. 248/58. Responsável: Roldão de Castro Barbosa Câmara, diretor do Centro de Preparação Agrícola "Vidal Ramos", de Canoinhas. 18) Processo n. 202/58. Responsável: Alberto Causs, técnico rural da Diretoria da Produção Animal. 19) Processo n. 109/58. Responsável: Índio Nery Schmidt, portero da Secretaria do Interior e Justiça. 20) Processo n. 4.306/57. Responsável: dr. João Schlemm, médico chefe do 4º Distrito Sanitário de Joinville. 21) Processo n. 605/58. Responsável: dr. Abelardo Viana, médico chefe do 3º Distrito Sanitário de Blumenau. 22) Processo n. 691/58. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, engenheiro chefe do Serviço de Água e Esgoto. 23) Processo n. 44/58. Responsável: dr. Angelo de Carli, engenheiro responsável do DER, em Joaçaba. 24) Processo n. 81/58. Responsável: Altino Flores, secretário do Governador. 25) Processo n. 4.625/57. Responsável: Odílio de Arruda Lins, encarregado do Pôsto de Suinocultura, de Concórdia. 26) Processo n. 3.485/57. Responsável: Índio Jorge Zavarizi, secretário do diretor de administração da Secretaria da Segurança Pública. 27) Processo n. 290/58. Responsável: dr. Heitor Bággio, médico do Pôsto de Saúde de Rodeio. 28) Processo n. 4.307/57. Responsável: Eugênio Joaquim Coelho, oficial administrativo do Departamento de Saúde Pública. 29) Processo n. 550/58. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do Abrigo de Menores. 30) Processo n. 2.823/57. Responsável: dr. Albino Zeni, diretor do Pôsto de Saúde de Rio do Sul. 31) Processo n. 3.097/57. Responsável: Maria de Lourdes L. Carvalho, chefe de expediente da Diretoria de Terras e Colonização. 32) Processo n. 4.595/57. Responsável: Índio Jorge Zavarizi, secretário do diretor de administração da Secretaria da Segurança Pública. 33) Processo n. 209/58. Responsável: Francisco Brasinha Dias, inspetor escolar. 4) Processo n. 1.341/57. Responsável: Eduardo Arêas Horn, inspetor de Terras e Colonização. 35) Processo n. 4.525/57. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng., chefe do Serviço de Água e Esgoto. 36) Processo n. 4.446/57. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng., chefe do Serviço de Água e Esgoto. 37) Processo n. 4.319/57. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng., chefe do Serviço de Água e Esgoto. 38) Processo n. 503/56. Responsável: Malaquias José da Silva, tesoureiro substituto da Diretoria de Obras Públicas. 39) Processo n. 96/58. Responsável: Wilton Martins da Silva, encarregado de serviço do Penitenciário do Estado. 40) Processo n. 4.176/57. Responsável: dr. João Schlemm, médico chefe do 4º Distrito Sanitário de Joinville. 41) Processo n. 4.469/57. Responsável: José Koerbel Júnior, administrador da Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville. 42) Processo n. 863/58. Responsável: dr. Ivo Stein Ferreira, médico chefe do 2º Distrito Sanitário, de Itajaí. 43) Processo n. 398/58. Responsável: dr. Abelardo Viana, médico chefe do 3º Distrito Sanitário, de Blumenau. 44) Processo n. 2.606/57. Responsável: dr. José Corrêa Hülse, presidente da comissão de Energia Elétrica. 45) Processo n. 2.507/57. Responsável: dr. José Corrêa Hülse, presidente da comissão de Energia Elétrica. 46) Processo n. 91/58. Responsável: Elí Mendes Machado, escrivário da Secretaria da Agricultura. 47) Processo n. 3.806/57. Responsável: Heraldo José Mafessoni, oficial de gabinete da Secretaria da Fazenda. 48) Processo n. 31/58. Responsável: Francisco Ferreira, portero do Departamento Estadual de Estatística. 49) Processo n.

NOTICIÁRIO

AUDIENCIAS

Na última segunda-feira, o Governador Heriberto Hülse atendeu, em audiência previamente marcada, as seguintes pessoas: Deputados Caruso Mac Donald, Antônio Palma, Laerte Ramos Vieira e Sebastião Neves; srs. Luis Nicollazi, Antenor Vieira Borges, Eugênio Dottner, Isaías Viana e jornalista José Vitorino Lima.

O fogo na mata é a destruição da riqueza nacional

VISITA

Visitou o Governador o dr. Ubirajara Pimm, secretário do Ministério da Agricultura, que foi apresentado pelo dr. Celso Ivan Costa, Secretário da Agricultura.

COMISSAO DA FCDU

Avistou-se com o Chefe do Executivo, tratando de assuntos da classe, uma comissão da Federação Catarinense de Estudantes Universitários.

O Brasil é rico. Será mais rico se você plantar uma árvore

INAUGURADA A VIII EXPOSIÇÃO NACIONAL FLORESTAL

O Governador Heriberto Hülse participou anteontem da sessão solene de inauguração da VIII Exposição Nacional Florestal, que se realiza no Teatro Alvaro de Carvalho,

sob os auspícios do Serviço Florestal, do Ministério da Agricultura.

O magnífico e original conclave, que é o primeiro, no gênero, a se instalar nesta Capital, obedece à orientação do Acordo Florestal de Santa Catarina e sua finalidade é despertar no seio do povo o interesse pelos assuntos florestais.

Os trabalhos foram presididos pelo Governador Heriberto Hülse, tendo usado da palavra, na ocasião, o secretário do Ministério da Agricultura, dr. Ubirajara Pimm, o Secretário da Agricultura, dr. Celso Ivan Costa e o executor do Acordo Florestal em Santa Catarina, dr. Cesar Seara.

Após a solenidade de instalação, as autoridades e exmas. famílias percorreram todos os "stand", onde foram apreciadas as mais variadas espécies de plantas do Estado de Santa Catarina.

Alunos do Colégio "Dias Velho" executaram hinos, dando uma nota de realce à solenidade de instalação daquela magnífico e original certame.

Extinguindo o fogo na mata você estará cumprindo um dever patriótico

O TUNEL DO RIO JÚLIO DEVERÁ FICAR PRONTO ATÉ DEZEMBRO

Segundo notícias de Joinville, o túnel do Rio Júlio, que se destina à ligação com o Brachinho, para aumento de reservatório que serve às usinas da Empresul, deverá ficar pronto até o mês de dezembro deste ano.

Já se acham prontos 240 metros de cada lado do túnel, abertos quase totalmente em pura rocha.

Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 53-4-153. Responsável: Francisco Brasinha Dias, Inspector Escolar. 7) Processo n. 912/58. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 30.000,00. Verba: 93-3-095. Responsável: Arnaldo Manhães de Mattos, eng., encarregado do Pôsto de Monta da Serra, de Lajes. 5) Processo n. 4.607/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 48-3-099. Responsável: Alzira Autunes Mendes, auxiliar de escritório do Pôsto de Saúde de Araranguá. 6) Processo n. 722/58. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviço de Fiscalização da Fazenda. Importância: Cr\$ 1.199,00. Verba: 654-159. Responsável: Ariosto José de Carvalho Costa, contador. 7) Processo n. 4.549/57. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 30.000,00. Verba: 94-4-166. Responsável: Odílio Arruda Lins, encarregado do Pôsto de Suinocultura, de Concórdia. 8) Processo n. 246/58. Origem: Secretaria da Educação e Cultura — Delegacia de Ensino. Importância: Cr\$ 4.000,00. Verba: 36-0-014. Responsável: Marino Câmara Ros, inspector escolar. 9) Processo n. 368/58. Origem: Tribunal de Contas do Estado. Importância: Cr\$ 4.257,00. Verba: 03-4-163. Responsável: Dalva Conti Felsio, auxiliar administrativo 1-11. V) Relatados pelo exmo. sr. juiz dr. Aroldo Carneiro de Carvalho: 1) Processo n. 3.774/57. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 4.000,00. Verba: 36-0-014. Responsável: Jair Simão da Silva, inspector escolar. 2) Processo n. 4.599/57. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 4.000,00. Verba: 93-4-161. Responsável: Lauro Fortes Bustamante, diretor da D. P. A. 3) Processo n. 4.260/57. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Segurança Pública. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 70-4-161. Responsável: Silene Cidade Gevaerd, auxiliar de secretaria. 5) Processo n. 688/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 6.000,00. Verba: 48-4-159. Responsável: dr. Abelardo Viana, chefe do 3º Distrito Sanitário, de Blumenau. 11) Relatados pelo exmo. sr. juiz Vicente João Schnei- der: 1) Processo n. 2.970/57. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviço de Água e Esgóto. Importância: Cr\$ 3.332,00. Verba: 86-4-159. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng. chefe do S. A. E. 2) Processo n. 1.307/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 33.000,00. Verba: 44-4-195. Responsável: dr. Felipe Batista de Alencastro, diretor da Maternidade "Marieta Konder Borghausen" de Itajaí. 3) Processo n. 1.979/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 36.000,00. Verba: 43-3-099. Responsável: dr. Orestes Thibes, médico do Pôsto de Saúde de Campos Novos. IV) Relatados pelo exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. 1) Processo n. 3.845/57. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 28-4-161. Responsável: Cantidio Ernesto de Souza, porteiro. 2) Processo n. 683/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviço de Água e Esgóto. Importância: Cr\$ 37,00. Verba: 86-4-186. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng., chefe do S. A. E. 3) Processo n. 669/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 9.000,00. Verba: 49-4-159. Responsável: dr. Joaquim Pinto de Arruda, médico chefe do 7º Distrito Sanitário de Lajes. 4) Processo n. 213/58. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 30.000,00. Verba: 93-3-095. Responsável: Arnaldo Manhães de Mattos, eng., encarregado do Pôsto de Monta da Serra, de Lajes. 5) Processo n. 4.607/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 48-3-099. Responsável: Alzira Autunes Mendes, auxiliar de escritório do Pôsto de Saúde de Araranguá. 6) Processo n. 722/58. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviço de Fiscalização da Fazenda. Importância: Cr\$ 4.000,00. Verba: 48-3-099. Responsável: dr. Renéau Cubas, médico chefe do 5º Distrito Sanitário, de Canoinhas. 6) Processo n. 592, 676, 677, 623, 591, 682, 684, 693, 593, 598, e 597/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviços de Água e Esgóto. Importância total: Cr\$ 14.669,70. Verba: 86-4-186. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng. chefe do S. A. E. II) Relatados pelo exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig: 1) Processo n. 698/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Abrigo de Menores. Importância: Cr\$ 11.500,00. Verba: 41-4-159. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do A. M. 2) Processo n. 3.174/57. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária do Estado. Importância: Cr\$ 2.350,00. Verba: 23-3-092. Responsável: Wilton Martins da Silva, encarregado de serviço da P. E. 3) Processo n. 2.749/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 15.000,00. Verba: 53-3-143. Responsável: José Koerbel Junior, administrador da Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville. 4) Processo n. 400/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 6.000,00. Verba: 48-4-159. Responsável: dr. Abelardo Viana, chefe do 3º Distrito Sanitário, de Blumenau. 11) Relatados pelo exmo. sr. juiz Vicente João Schnei- der: 1) Processo n. 2.970/57. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviço de Água e Esgóto. Importância: Cr\$ 3.332,00. Verba: 86-4-159. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng. chefe do S. A. E. 2) Processo n. 1.307/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 33.000,00. Verba: 44-4-195. Responsável: dr. Felipe Batista de Alencastro, diretor da Maternidade "Marieta Konder Borghausen" de Itajaí. 3) Processo n. 1.979/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 36.000,00. Verba: 43-3-099. Responsável: dr. Orestes Thibes, médico do Pôsto de Saúde de Campos Novos. IV) Relatados pelo exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. 1) Processo n. 3.845/57. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 28-4-161. Responsável: Cantidio Ernesto de Souza, porteiro. 2) Processo n. 683/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviço de Água e Esgóto. Importância: Cr\$ 37,00. Verba: 86-4-186. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng., chefe do S. A. E. 3) Processo n. 669/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 9.000,00. Verba: 49-4-159. Responsável: dr. Joaquim Pinto de Arruda, médico chefe do 7º Distrito Sanitário de Lajes. 4) Processo n. 213/58. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 30.000,00. Verba: 93-3-095. Responsável: Arnaldo Manhães de Mattos, eng., encarregado do Pôsto de Monta da Serra, de Lajes. 5) Processo n. 4.607/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 48-3-099. Responsável: Alzira Autunes Mendes, auxiliar de escritório do Pôsto de Saúde de Araranguá. 6) Processo n. 722/58. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviço de Fiscalização da Fazenda. Importância: Cr\$ 4.000,00. Verba: 48-3-099. Responsável: dr. Renéau Cubas, médico chefe do 5º Distrito Sanitário, de Canoinhas. 6) Processo n. 592, 676, 677, 623, 591, 682, 684, 693, 593, 598, e 597/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviços de Água e Esgóto. Importância total: Cr\$ 14.669,70. Verba: 86-4-186. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng. chefe do S. A. E. II) Relatados pelo exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig: 1) Processo n. 698/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Abrigo de Menores. Importância: Cr\$ 11.500,00. Verba: 41-4-159. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do A. M. 2) Processo n. 3.174/57. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária do Estado. Importância: Cr\$ 2.350,00. Verba: 23-3-092. Responsável: Wilton Martins da Silva, encarregado de serviço da P. E. 3) Processo n. 2.749/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 15.000,00. Verba: 53-3-143. Responsável: José Koerbel Junior, administrador da Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville. 4) Processo n. 400/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 6.000,00. Verba: 48-4-159. Responsável: dr. Abelardo Viana, chefe do 3º Distrito Sanitário, de Blumenau. 11) Relatados pelo exmo. sr. juiz Vicente João Schnei- der: 1) Processo n. 2.970/57. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviço de Água e Esgóto. Importância: Cr\$ 3.332,00. Verba: 86-4-159. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng. chefe do S. A. E. 2) Processo n. 1.307/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 33.000,00. Verba: 44-4-195. Responsável: dr. Felipe Batista de Alencastro, diretor da Maternidade "Marieta Konder Borghausen" de Itajaí. 3) Processo n. 1.979/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 36.000,00. Verba: 43-3-099. Responsável: dr. Orestes Thibes, médico do Pôsto de Saúde de Campos Novos. IV) Relatados pelo exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. 1) Processo n. 3.845/57. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 28-4-161. Responsável: Cantidio Ernesto de Souza, porteiro. 2) Processo n. 683/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviço de Água e Esgóto. Importância: Cr\$ 37,00. Verba: 86-4-186. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng., chefe do S. A. E. 3) Processo n. 669/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 9.000,00. Verba: 49-4-159. Responsável: dr. Joaquim Pinto de Arruda, médico chefe do 7º Distrito Sanitário de Lajes. 4) Processo n. 213/58. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 30.000,00. Verba: 93-3-095. Responsável: Arnaldo Manhães de Mattos, eng., encarregado do Pôsto de Monta da Serra, de Lajes. 5) Processo n. 4.607/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 48-3-099. Responsável: Alzira Autunes Mendes, auxiliar de escritório do Pôsto de Saúde de Araranguá. 6) Processo n. 722/58. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviço de Fiscalização da Fazenda. Importância: Cr\$ 4.000,00. Verba: 48-3-099. Responsável: dr. Renéau Cubas, médico chefe do 5º Distrito Sanitário, de Canoinhas. 6) Processo n. 592, 676, 677, 623, 591, 682, 684, 693, 593, 598, e 597/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviços de Água e Esgóto. Importância total: Cr\$ 14.669,70. Verba: 86-4-186. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng. chefe do S. A. E. II) Relatados pelo exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig: 1) Processo n. 698/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Abrigo de Menores. Importância: Cr\$ 11.500,00. Verba: 41-4-159. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do A. M. 2) Processo n. 3.174/57. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária do Estado. Importância: Cr\$ 2.350,00. Verba: 23-3-092. Responsável: Wilton Martins da Silva, encarregado de serviço da P. E. 3) Processo n. 2.749/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 15.000,00. Verba: 53-3-143. Responsável: José Koerbel Junior, administrador da Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville. 4) Processo n. 400/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 6.000,00. Verba: 48-4-159. Responsável: dr. Abelardo Viana, chefe do 3º Distrito Sanitário, de Blumenau. 11) Relatados pelo exmo. sr. juiz Vicente João Schnei- der: 1) Processo n. 2.970/57. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviço de Água e Esgóto. Importância: Cr\$ 3.332,00. Verba: 86-4-159. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng. chefe do S. A. E. 2) Processo n. 1.307/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 33.000,00. Verba: 44-4-195. Responsável: dr. Felipe Batista de Alencastro, diretor da Maternidade "Marieta Konder Borghausen" de Itajaí. 3) Processo n. 1.979/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 36.000,00. Verba: 43-3-099. Responsável: dr. Orestes Thibes, médico do Pôsto de Saúde de Campos Novos. IV) Relatados pelo exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. 1) Processo n. 3.845/57. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 28-4-161. Responsável: Cantidio Ernesto de Souza, porteiro. 2) Processo n. 683/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviço de Água e Esgóto. Importância: Cr\$ 37,00. Verba: 86-4-186. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng., chefe do S. A. E. 3) Processo n. 669/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 9.000,00. Verba: 49-4-159. Responsável: dr. Joaquim Pinto de Arruda, médico chefe do 7º Distrito Sanitário de Lajes. 4) Processo n. 213/58. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 30.000,00. Verba: 93-3-095. Responsável: Arnaldo Manhães de Mattos, eng., encarregado do Pôsto de Monta da Serra, de Lajes. 5) Processo n. 4.607/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 48-3-099. Responsável: Alzira Autunes Mendes, auxiliar de escritório do Pôsto de Saúde de Araranguá. 6) Processo n. 722/58. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviço de Fiscalização da Fazenda. Importância: Cr\$ 4.000,00. Verba: 48-3-099. Responsável: dr. Renéau Cubas, médico chefe do 5º Distrito Sanitário, de Canoinhas. 6) Processo n. 592, 676, 677, 623, 591, 682, 684, 693, 593, 598, e 597/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviços de Água e Esgóto. Importância total: Cr\$ 14.669,70. Verba: 86-4-186. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng. chefe do S. A. E. II) Relatados pelo exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig: 1) Processo n. 698/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Abrigo de Menores. Importância: Cr\$ 11.500,00. Verba: 41-4-159. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do A. M. 2) Processo n. 3.174/57. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária do Estado. Importância: Cr\$ 2.350,00. Verba: 23-3-092. Responsável: Wilton Martins da Silva, encarregado de serviço da P. E. 3) Processo n. 2.749/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 15.000,00. Verba: 53-3-143. Responsável: José Koerbel Junior, administrador da Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville. 4) Processo n. 400/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 6.000,00. Verba: 48-4-159. Responsável: dr. Abelardo Viana, chefe do 3º Distrito Sanitário, de Blumenau. 11) Relatados pelo exmo. sr. juiz Vicente João Schnei- der: 1) Processo n. 2.970/57. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviço de Água e Esgóto. Importância: Cr\$ 3.332,00. Verba: 86-4-159. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng. chefe do S. A. E. 2) Processo n. 1.307/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 33.000,00. Verba: 44-4-195. Responsável: dr. Felipe Batista de Alencastro, diretor da Maternidade "Marieta Konder Borghausen" de Itajaí. 3) Processo n. 1.979/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 36.000,00. Verba: 43-3-099. Responsável: dr. Orestes Thibes, médico do Pôsto de Saúde de Campos Novos. IV) Relatados pelo exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. 1) Processo n. 3.845/57. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 28-4-161. Responsável: Cantidio Ernesto de Souza, porteiro. 2) Processo n. 683/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviço de Água e Esgóto. Importância: Cr\$ 37,00. Verba: 86-4-186. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng., chefe do S. A. E. 3) Processo n. 669/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 9.000,00. Verba: 49-4-159. Responsável: dr. Joaquim Pinto de Arruda, médico chefe do 7º Distrito Sanitário de Lajes. 4) Processo n. 213/58. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 30.000,00. Verba: 93-3-095. Responsável: Arnaldo Manhães de Mattos, eng., encarregado do Pôsto de Monta da Serra, de Lajes. 5) Processo n. 4.607/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 48-3-099. Responsável: Alzira Autunes Mendes, auxiliar de escritório do Pôsto de Saúde de Araranguá. 6) Processo n. 722/58. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviço de Fiscalização da Fazenda. Importância: Cr\$ 4.000,00. Verba: 48-3-099. Responsável: dr. Renéau Cubas, médico chefe do 5º Distrito Sanitário, de Canoinhas. 6) Processo n. 592, 676, 677, 623, 591, 682, 684, 693, 593, 598, e 597/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviços de Água e Esgóto. Importância total: Cr\$ 14.669,70. Verba: 86-4-186. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng. chefe do S. A. E. II) Relatados pelo exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig: 1) Processo n. 698/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Abrigo de Menores. Importância: Cr\$ 11.500,00. Verba: 41-4-159. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do A. M. 2) Processo n. 3.174/57. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária do Estado. Importância: Cr\$ 2.350,00. Verba: 23-3-092. Responsável: Wilton Martins da Silva, encarregado de serviço da P. E. 3) Processo n. 2.749/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 15.000,00. Verba: 53-3-143. Responsável: José Koerbel Junior, administrador da Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville. 4) Processo n. 400/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 6.000,00. Verba: 48-4-159. Responsável: dr. Abelardo Viana, chefe do 3º Distrito Sanitário, de Blumenau. 11) Relatados pelo exmo. sr. juiz Vicente João Schnei- der: 1) Processo n. 2.970/57. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviço de Água e Esgóto. Importância: Cr\$ 3.332,00. Verba: 86-4-159. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng. chefe do S. A. E. 2) Processo n. 1.307/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 33.000,00. Verba: 44-4-195. Responsável: dr. Felipe Batista de Alencastro, diretor da Maternidade "Marieta Konder Borghausen" de Itajaí. 3) Processo n. 1.979/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 36.000,00. Verba: 43-3-099. Responsável: dr. Orestes Thibes, médico do Pôsto de Saúde de Campos Novos. IV) Relatados pelo exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. 1) Processo n. 3.845/57. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 28-4-161. Responsável: Cantidio Ernesto de Souza, porteiro. 2) Processo n. 683/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviço de Água e Esgóto. Importância: Cr\$ 37,00. Verba: 86-4-186. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng., chefe do S. A. E. 3) Processo n. 669/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 9.000,00. Verba: 49-4-159. Responsável: dr. Joaquim Pinto de Arruda, médico chefe do 7º Distrito Sanitário de Lajes. 4) Processo n. 213/58. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 30.000,00. Verba: 93-3-095. Responsável: Arnaldo Manhães de Mattos, eng., encarregado do Pôsto de Monta da Serra, de Lajes. 5) Processo n. 4.607/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 48-3-099. Responsável: Alzira Autunes Mendes, auxiliar de escritório do Pôsto de Saúde de Araranguá. 6) Processo n. 722/58. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviço de Fiscalização da Fazenda. Importância: Cr\$ 4.000,00. Verba: 48-3-099. Responsável: dr. Renéau Cubas, médico chefe do 5º Distrito Sanitário, de Canoinhas. 6) Processo n. 592, 676, 677, 623, 591, 682, 684, 693, 593, 598, e 597/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviços de Água e Esgóto. Importância total: Cr\$ 14.669,70. Verba: 86-4-186. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng. chefe do S. A. E. II) Relatados pelo exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig: 1) Processo n. 698/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Abrigo de Menores. Importância: Cr\$ 11.500,00. Verba: 41-4-159. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do A. M. 2) Processo n. 3.174/57. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária do Estado. Importância: Cr\$ 2.350,00. Verba: 23-3-092. Responsável: Wilton Martins da Silva, encarregado de serviço da P. E. 3) Processo n. 2.749/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 15.000,00. Verba: 53-3-143. Responsável: José Koerbel Junior, administrador da Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville. 4) Processo n. 400/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 6.000,00. Verba: 48-4-159. Responsável: dr. Abelardo Viana, chefe do 3º Distrito Sanitário, de Blumenau. 11) Relatados pelo exmo. sr. juiz Vicente João Schnei- der: 1) Processo n. 2.970/57. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviço de Água e Esgóto. Importância: Cr\$ 3.332,00. Verba: 86-4-159. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng. chefe do S. A. E. 2) Processo n. 1.307/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 33.000,00. Verba: 44-4-195. Responsável: dr. Felipe Batista de Alencastro, diretor da Maternidade "Marieta Konder Borghausen" de Itajaí. 3) Processo n. 1.979/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 36.000,00. Verba: 43-3-099. Responsável: dr. Orestes Thibes, médico do Pôsto de Saúde de Campos Novos. IV) Relatados pelo exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. 1) Processo n. 3.845/57. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 28-4-161. Responsável: Cantidio Ernesto de Souza, porteiro. 2) Processo n. 683/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviço de Água e Esgóto. Importância: Cr\$ 37,00. Verba: 86-4-186. Responsável: dr. Almiro Pereira Oliveira, eng., che

Processo n. 3.082/57. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 51.000,00. Verba: 94-4-166. Responsável: Alberto Causs, Técnico Rural da DPA. III) Relatados pelo Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider: 1) Processo n. 139/58. Origem: Secretaria da Fazenda — Serviço de Fiscalização da Fazenda. Importância: Cr\$ 40.700,00. Verba: 65-0-014. Responsável: Lauvin Luiz de Lacerda Barcelos, Inspetor dos Postos Fiscais do S. F. F. 2) Processo n. 3.454/57. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 200.000,00. Verba: 85-2-069. Responsável: dr. Guilherme Jorge Scheide, eng. residente do DER, em Canoas. 3) Processo n. 37/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 6.000,00. Verba: 55-4-159. Responsável: Adão Miranda, Administrador do Hospital "Nereu Rainho". 4) Processo n. 4.628/57. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 300.000,00. Verba: 85-2-099. Responsável: Dr. Leones Greipel, eng. residente do DER, em Tubarão. 5) Processo n. 2.544/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 12.000,00. Verba: 48-3-096. Responsável: Dr. Renato De Patta, Médico Chefe do 8º Distrito Sanitário, de Tubarão. 6) Processo n. 305/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 9.000,00. Verba: 48-3-093. Responsável: dr. Renatto de Patta, Médico Chefe do 8º Distrito Sanitário, de Tubarão. 7) Processo n. 658/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 8.000,00. Verba: 48-4-159. Responsável: Dr. Theobaldo Veiga Picâncio, Médico Chefe do 6º Distrito Sanitário, de Joaçaba. 8) Processo n. 639/58. Origem: Departamento Estadual de Estatística. Importância: Cr\$ 1.500,00. Verba: 19-4-159. Responsável: Francisco Ferreira, Porteiro. 9) Processo n. 4.316/57. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 25.000,00. Verba: 94-4-166. Responsável: Arnaldo Manhães de Mattos, Encarregado do Pósto de Suinocultura de Lajes. IV) Relatados pelo exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza: 1) Processo n. 656/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 32.000,00. Verba: 48-3-099. Responsável: Dr. Theobaldo Veiga Picâncio, chefe do 6º Distrito Sanitário em Joaçaba. 2) Processo n. 453/58. Origem: Secretaria da Agricultura Diretoria de Serviços Especiais. Importância: Cr\$ 40.000,00. Verba: 119-4-177. Responsável: Carlos Alberto Brognoli, Auxiliar de Agrônomo do D. S. E. 3) Processo n. 455/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 40.000,00. Verba: 40-4/161. Responsável: Francisca Maria de Assis Corrêa, escriváriado da S. S. A. S. 4) Processo n. 90/58. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 7.000,00. Verba: 95-3-095. Responsável: Fernando Rodrigues Laureano, encarregado do Pósto de Defesa Sanitária Animal, de Urussanga. 5) Processo n. 231/58. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 175,00. Verba: 85-2-0469. Responsável: dr. Ângelo de Carli, eng. residente do DER, em Joaçaba. V) Relatados pelo exmo. sr. juiz dr. Paulo de Tarso da Luz Fontes: 1) Processo n. 800/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 1.250,00. Verba: 48-4-159. Responsável: dr. João Schlemm, médico do 4º Distrito Sanitário, em Joinville. 2) Processo n. 876/58. Origem: Departamento Estadual de Estatística. Importância: Cr\$ 15.000,00. Verba: 18-0-014. Responsável: Walter Bello Wardeley, diretor. 3) Processo n. 1.456/57. Origem: Secretaria da Agricultura Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 95-3-095. Responsável: Antônio Alir Dias Raitan, encarregado do Pósto de Assistência Agro-Pecuária, de Guaratim. VI) Relatados pelo exmo. sr. juiz dr. Aroldo Carneiro de Carvalho: 1) Processo n. 51/55. Origem: Comissão de Estudos do Serviço Público Estadual. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 16-4-161. Responsável: Esteliane Matias Souto, auxiliar de serviços da CESPE. 2) Processo n. 4.268/57. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Abrigo de Menores. Importância: Cr\$ 15.000,00. Verba: 41-3-139. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do AM. 3) Processo n. 420/58. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Abrigo de Menores. Importância: Cr\$ 6.000,00. Verba: 41-3-092. Responsável: Irmão Urbano Máximo, diretor do AM. Esse é relatado a pauta de prestação de contas, passou-se ao julgamento de outros processos: 1) Processo n. 58/58. Consulta. Relator: Exmo. sr. juiz dr. Paulo de Tarso da Luz Fontes. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Assunto: O dr. Otto H. Entres, diretor da DOP, formula consulta sobre a possibilidade de pagamento de gratificação a funcionários das residências do DER, no interior do Estado, pela verba 4-1-03. Interessado: o mesmo. Decisão: O Tribunal, por unanimidade, decidiu responder negativamente à consulta. 2) Processo de empenho por adiantamento na 208/58. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 399.445,00. Verba: 1-6-12. Empenho n. 12. Responsável: João Otávio Furtado, escriváriado do Serviço de Água e Esgoto. Decisão: Ordenado o registro, em caráter excepcional, remetendo-se, depois de liberado o empenho, o processo à dota procuradoria, para regularizar o assunto junto ao Serviço de Água e Esgoto. 3) Processo de empenho n. 311/58. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Colônia Santa Teresa. Importância: Cr\$ 70.340,00. Verba: 1-1-07. Empenho n. 5. Interessado: Fólio de pagamento n. 5. Decisão: Ordenado o registro. 4) Processo de empenho por adiantamento n. 205/58. Relator: Exmo. sr. juiz dr. Aroldo Carneiro de Carvalho. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da administração. Importância: Cr\$ 320.000,00. Verba: 2-1-01. Empenho n. 1. Responsável: Clodomiro Moreira. Decisão: Ordenado o registro. 5) Processo n. 900/58. Baixa de responsabilidade. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Assunto: O Exmo. sr. dr. Rubens Nazareno Neves, secretário da Educação e Cultura, solicita baixa de responsabilidade de adiantamentos emitidos em nome do sr. Laudelino José Novais, mas que foram recebidos pelos coletores de Gaspar e Brusque. Interessado: os mesmos. Decisão: O Tribunal decidiu, em preliminar, baixar os autos em diligência à origem, para o fim referido no parecer do exmo. sr. procurador, dr. Abelardo Rupp. 6) Processo n. 1.368/58. Prorrogação de prazo. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Assunto: O dr. Otto H. Entres, diretor da DOP, solicita prorrogação de prazo, para prestação de contas do adiantamento no valor de

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Estado de
Santa Catarina

EDITORIAL

EDITAL
Por ordem do sr. Capitão dos Portos do Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os matriculados nessa Capitania dos Portos, nascidos no ano de 1940, que deverão apresentar-se na secretaria da mesma, munidos da "Caderneta de Inscrição Pessoal".

e do "Certificado de Alistamento Militar" a fim de ser verificado seu destino preferencial para prestação do Serviço Militar.

O prazo de apresentação será de 1º a 30 de setembro do corrente ano. Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, em 9 de agosto de 1958.

Maria Theresinha Sobierajski, Encarregado do Serviço de Reserva Naval.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CONSTRUTORA, IMOBILIARIA E
URBANIZADORA S/A

(EM ORGANIZAÇÃO)

Assembléia geral de constituição

(1^a CONVOCACÃO)

Ficam os senhores subscriptores de ações desta sociedade convidados a se reunirem em assembléia geral, no dia 30 do corrente mês, às 15 horas.

nos escritórios da Madeireira Douat S/A., à rua Blumenau, s/n., nesta cidade, a fim de aprovarem os seus estatutos, elegerem a primeira diretoria e conselho fiscal, fixando-lhes a respectiva remuneração, e tomarem as demais medidas necessárias ao regular funcionamento da mesma.

Itajaí, 12 de agosto de 1958.
Hélio Douat de Menezes, incorporador.
(3.2)

(2628)

ESTATUTOS DO JARDIM DE INFÂNCIA
"SANTA CATARINA"

CAPÍTULO I

Da organização geral

Art. 1º — O Jardim de Infância Santa Catarina, (J. I. S. C.), fundado à 23 de junho de 1956, por iniciativa da senhora Marília Wagner Machado, com sede e fóra em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, é uma sociedade civil, cuja finalidade é ministrar, o ensino pré-primário, de acordo com as normas estabelecidas pelas organizações de ensino pré-primário.

Art. 2º — O J. I. S. C. terá duração indeterminada, no caso de dissolução, o seu patrimônio, nos termos do art. 22, parágrafo único, do Código Civil, será entregue ao Governo do Estado.

Art. 3º — O J. I. S. C. será representado, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo diretor.

Art. 4º — O J. I. S. C. terá personalidade distinta da de seus membros, e como pessoa jurídica, satisfará, em tudo, a legislação em vigor.

Art. 5º — O J. I. S. C. não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO II

Das matrículas gratuitas

Art. 6º — O J. I. S. C. obrigar-se-á a manter alunos gratuitos, indicados pelos Gouvernos do Estado de Santa Catarina e Municipal de Florianópolis, no total de cinco por cento (5%) do número da matrícula paga.

CAPÍTULO III

Da administração

Art. 7º — O J. I. S. C. será administrado por uma diretoria composta de um (1) diretor, um (1) secretário e um (1) tesoureiro.

Parágrafo 1º — As atribuições dos membros da diretoria serão reguladas pelo regimento interno e sua eleição será procedida por meio de escrutínio secreto, por um triénio, podendo ser reeleita.

Parágrafo 2º — O triénio comeca-rá na data da posse.

CAPÍTULO IV

Do currículo e dos programas

Art. 8º — O Currículo do Jardim de Infância constará das seguintes atividades:

1º) Linguagem.

2º) Conhecimentos gerais (noções de matemática e história pária).

3º) Desenho e trabalho manuais.

4º) Educação física, jogos, música, dança e canto.

5º) Economia doméstica.

Art. 9º — A educação será baseada na observação, na experiência e capacidade criadora da criança, proporcionando oportunidade ao trabalho em cooperação, aos jogos educativos e às atividades extra-classe.

Art. 10 — A linguagem visará, essencialmente desenvolver na criança:

a) A capacidade de exprimir o próprio pensamento de maneira clara, precisa e correta;

b) a capacidade de compreender a expressão oral do pensamento alheio.

Art. 11 — A história pária, constituirá instrumento de iniciação à formação cívica da criança, através do conhecimento elementar de algumas tradições das principais fatos e vultos nacionais.

Art. 12 — O desenho será compreendido, principalmente, como meio de expressão do pensamento e visará, ainda, despertar ou incentivar o gosto estético e auxiliar o desenvolvimento das demais atividades.

Art. 13 — Os trabalhos manuais importarão em técnica simples, relacionados, tanto quanto possível, as demais atividades e obrangerão o triplice aspecto: Educativo, utilitário e artístico.

Art. 14 — A economia doméstica será orientada no sentido de proporcionar à criança noções práticas sobre a necessidade do lar, favorecendo a implantação de hábitos de trabalho, hi-

giêne, economia e sociabilidade.

Art. 15 — A educação moral e cívica que se preocupará com a formação da personalidade infantil, processar-se-á, no decorrer das diversas atividades curriculares e extra-curriculares.

Art. 16 — A higiene será praticada através da aplicação orientada de seus próprios princípios, visando a criação de hábitos, que preservem a saúde da criança.

Art. 17 — Para maior segurança da ação, deverá a educadora elaborar sempre que necessário, o plano de trabalho (centro de interesse), focalizando como aspecto essencial: o assunto, os objetos, a motivação, o desenvolvimento e as atividades decorrentes.

CAPÍTULO V

Do regime escolar

Art. 18 — O ano letivo no Jardim de Infância será iniciado na primeira quinzena de fevereiro e, terminará na segunda quinzena de dezembro, em dias previamente determinados pela diretoria do educandário.

Art. 19 — O período de férias será:

a) De 15 de dezembro a 31 de janeiro;

b) de 12 a 31 de julho.

Art. 20 — As aulas funcionarão diariamente, exceto aos sábados e co-

mingos, dias feriados e dias santos de suas relações externas;

Art. 21 — O dia letivo do Jardim de Infância será de oito (8) horas, em estudos de assunto relativos ao ensino, incluídos, neste tempo trinta minutos para merenda e trinta para recreio, a saber:

Manhã:

Das 9,30 às 10 horas — Merenda.

Das 10 às 10,30 horas — Recreio.

Tarde:

Das 15 às 15,30 horas — Merenda.

Das 15,30 às 16 horas — Recreio.

Art. 22 — O corpo docente deverá comparecer quinze minutos antes do início das aulas.

CAPÍTULO VI

Da matrícula

Art. 23 — A matrícula far-se-á na segunda quinzena de janeiro, em data fixada pela diretoria do Jardim de Infância.

Art. 24 — A matrícula será registrada em fichas, cujos dados serão preenchidos com as informações prestadas pelos pais.

Art. 25 — Serão respeitados os seguintes limites de idades para a matrícula, tomando-se como termo de referência o dia 15 de fevereiro, do respectivo ao letivo:

1º período — 3 à 4 anos incompletos;

2º período — de 4 à 5 anos incompletos;

3º período — de 5 à 6 anos incompletos;

4º período — de 6 à 7 anos incompletos.

Art. 26 — No ato da matrícula dar-se-á conhecimento ao responsável pelo aluno das determinações regulamentares sobre a frequência, o uso do uniforme, o horário e a merenda.

CAPÍTULO VII

Da frequência

Art. 27 — Compete ao Jardim de Infância iniciar a criança nos hábitos da assiduidade e pontualidade.

Art. 28 — A retirada das crianças antes da hora regimental só poderá ser permitida por motivo de força maior, devidamente comprovado, ou em caso de moléstia subita, quando deverá ser acompanhada pela educadora.

Art. 29 — A frequência dos alunos será registrada nas fichas de chamada.

Art. 30 — As crianças devem frequentar o Jardim, com regularidade, devidamente uniformizadas.

Art. 31 — A entrada só será permitida até às 8,30 horas, a fim de não dificultar as atividades nas salas de aula, nem modificar o horário da mesma.

Art. 32 — As atividades do Jardim de Infância terão início às oito (8) horas e terminarão às doze (12) horas,

no período da manhã e das 13 (treze) horas às dezenove (17) horas no período da tarde.

Art. 33 — As crianças, cujos pais não as retirarão até às 12,30 horas (período da manhã) e às 17,30 horas (período da tarde), ficarão no educandário sob a guarda da diretora, cessando, por completo, depois daquelas horas, a responsabilidade da diretora e das educadoras.

Art. 34 — Qualquer reclamação dos pais, sobre as atividades escolares, deve ser apresentada a diretora do educandário.

Art. 35 — As crianças só sairão sózinhas para casa, após as aulas, com a autorização expressa dos pais.

CAPÍTULO VIII

Da diretoria, da docência

Art. 36 — A diretoria do Jardim de Infância, será entregue a professor com tirocinio e conhecimentos capazes de garantir as finalidades da organização.

Art. 37 — Compete ao diretor:

1º) Cumprir e fazer cumprir as determinações deste estatuto;

2º) permanecer no estabelecimento durante todo o expediente;

3º) distribuir as educadoras pelas diferentes classes;

4º) representar e educandário em 5º) reunir as educadoras para orientá-las sobre seus deveres e para dois períodos, pela manhã e a tarde, 6º) inspecionar as classes, verificando merenda e trinta para recreio, a saber:

7º) zelar pela higiene do edifício e a conservação dos móveis;

8º) Proceder a matrícula e a classificação dos alunos, nos termos deste estatuto;

9º) fazer as educadoras e funcionários cumprir exatamente o programa e o horário adotados, bem como os métodos e processo de ensino;

10º) permitir as retiradas dos alunos, das educadoras ou dos funcionários, por motivo que pareça atendível, justificando-as ou não;

11º) organizar os festejos escolares;

12º) afastar as crianças do convívio escolares, por motivo de doença.

Art. 38 — Haverão tantas educadoras quanto se fizerem necessárias, na forma estabelecida neste estatuto.

Art. 39 — São deveres das educadoras, além das atribuições específicas do cargo:

1º) Comparecer ao estabelecimento pelos menos 15 minutos antes dos trabalhos escolares;

2º) cumprir as disposições deste estatuto e as determinações da diretoria do Jardim;

3º) fazer com regularidade e ordenar a escrituração de sua classe preenchendo as fichas de chamada e aproveitamento;

4º) cooperar na manutenção da disciplina geral do Jardim, permanecendo nos pátios de recreio, orientando e observando os folguedos infantis;

5º) comparecer as festas escolares, devidamente uniformizadas (guarda-pô branco) e às reuniões convocadas pela diretoria;

6º) levar ao conhecimento da diretoria do Jardim qualquer fato unusual que se der em sua classe ou durante os recreios;

7º) reconduzir, logo que terminar o trabalho da classe, o material de uso comum, ao lugar designado para sua guarda;

8º) auxiliar o diretor nos trabalhos do educandário.

CAPÍTULO IX

Do secretário

Art. 40 — Ao secretário compete:

1º) Organizar os serviços da secretaria, de modo a concentrar nela tâmas de a escrituração e fichários do Jardim de Infância;

2º) cumprir e fazer cumprir as determinações da diretoria;

3º) organizar os relatórios mensais;

4º) ter sobre sua guarda todos os

livros e fichas de escrituração do estabelecimento;

5º) providenciar ouvida a diretoria o material necessário ao bom andamento das atividades escolares.

CAPÍTULO X

Do tesoureiro

Art. 41 — Ao tesoureiro compete:

1º) Superintender os serviços da tesouraria, ficando sob sua responsabilidade todos os valores a cargo dessa seção;

2º) ter a escrituração e contabilidade da tesouraria em perfeita ordem e sempre em dia;

3º) apresentar, mensalmente, a direção, um balanço da receita e despesas efetuadas;

4º) organizar e assinar as folhas de pagamento apresentando-as ao diretor no último dia útil de cada mês, ou no primeiro dia seguinte;

5º) apresentar anualmente, até o dia 15 de janeiro, balanço geral da tesouraria, referente ao ano anterior;

6º) arrecadar toda a receita do Jardim, taxas e consignações, passando recibo;

7º) praticar os demais atos que lhe competirem, em virtude da lei e regulamentos especiais;

8º) nenhuma quantia poderá ser retirada do banco, sem ser por cheque assinado pelo diretor;

9º) efetuar os pagamentos de fôlhas, conta ou fornecimento que tiverem o "pague-se" do diretor.

CAPÍTULO XI

Dos serventes

Art. 42 — Ao servente incumbe:

1º) Fazer a entrega da correspondência;

2º) fazer a limpeza interna e externa do edifício;

3º) trazer sandálias, móveis, utensílios, paredes e vidros, no mais perfeito asseio;

4º) cumprir as ordens que lhe forem dadas pelo diretor, na execução dos seus serviços.

CAPÍTULO XII

Disposições gerais

Art. 43 — Estes estatutos só poderão ser reformados, quando a proposta for da maioria absoluta da diretoria e tiver aprovação de dois terços da mesma.

Art. 44 — Tódas as modificações feitas na legislação estadual, relativas ao ensino pré-primário, serão automaticamente incluídas nos estatutos e regulamentos deste Jardim de Infância e por elas observadas.

Art. 45 — São considerados fundadores do Jardim de Infância "Santa Catarina" que compareceram a reunião de 23 de junho de 1956, ou nele se fizerem representar, e os que antes da definitiva organização: Marília Wagner, Machado, João de Deus Machado Filho, Luiz Félix Kruger, Sinova Wanderley, Marly Miriam Machado Kruger.

Art. 46 — Estes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação e serão registrados, na forma da lei.

Art. 47 — Durante esse período, poderá a diretoria apresentar, a assembleia geral extraordinária uma exposição de motivos sobre as condições financeiras do Jardim de Infância, para majoração das mensalidades, a qual poderá ser aceita ou não pelo plenário.

Art. 48 — Os casos omissos nestes estatutos poderão ser preenchidas por resoluções da assembleia geral extraordinária.

Art. 49 — Aprovados, por unanimidade de votos, em sessão de 2 de agosto de 1958, sob a presidência da senhora Marília Wagner Machado e secretariado pela professora Marly Miriam Kruger.

Art. 50 — Em cumprimento do disposto no artigo 7º e parágrafos dos estatutos, fica eleita a diretoria do Jardim de Infância Santa Catarina, da seguinte forma:

Diretor: Marília Wagner Machado. Secretária: Marly Miriam Machado Kruger.

Tesoureiro: João de Deus Machado Filho. Florianópolis, 2 de agosto de 1958.
Marília Wagner Machado
Marly Miriam Machado Kruger
João de Deus Machado Filho.
 Reconheço as firmas retro de Marília Wagner Machado, Marly Miriam Machado e João de Deus Machado Filho e dou fé.

Fpolis., 12 de agosto de 1958.
 Em test.: MLM. da verdade.
Maria de Lourdes Machado.

(2603)

FUNDICAO TUPY S. A.**Ata da assembléia geral ordinária**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Joinville, à rua Pedro Lobo, n. 171, reuniram-se pelas nove horas da manhã, os acionistas da Fundição Tupy S. A., portadores de ações em número suficiente para ser instalada a assembléia e deliberar válidamente. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista e diretor, sr. Hermann Metz, que declarou instalar esta assembléia geral ordinária, convocada conforme edital regularmente publicado pela imprensa, datado de vinte e quatro (24) de março próximo passado, e convidou a mim, João Victor Meinert, para secretário. Abrindo a sessão, o sr. presidente pronunciou as seguintes palavras: "Como é de conhecimento de todos os presentes, sofreu a nossa sociedade uma dolorosíssima perda, com o falecimento, em São Paulo, no dia vinte e quatro do corrente mês, de seu estimado fundador e diretor-presidente, sr. Albano Schmidt. Quem, como nós, teve a ventura de privar das relações com o falecido, conhecendo-lhe os dotes de inteligência, sua dedicação ao trabalho e à solução dos problemas inerentes ao cargo que desempenhava, aliados a um caráter e espírito elevados, pode avaliar o quanto representa para esta sociedade o seu desaparecimento ocorrido, prematura e inesperadamente, aos cinquenta e sete anos de idade. Em homenagem ao estimado falecido, nosso amigo sincero e leal, peço aos presentes um minuto de silêncio". Reaberta a sessão, pelo sr. presidente, os demais presentes pediram fôssem feitas suas as palavras proferidas e que as mesmas fôssem transcritas em ata. Passando, depois, o primeiro item da ordem do dia, solicitou o sr. presidente que fôssem lidos o relatório da diretoria, o balanço geral, a demonstração da conta lucros e perdas, e o parecer que o conselho fiscal emitiu sobre dítos documentos. Terminada a leitura, foram estes documentos postos em discussão e aprovados unanimemente por todos os acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando, em seguida, ao item segundo, da ordem do dia, o sr. presidente propôs que fôssem reeleitos os atuais membros e suplentes do conselho fiscal, e que fôssem fixados os respectivos honorários para cada membro, em Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzados) por sessão a que comparecerem. Em votação, foram estas propostas aprovadas também pela unanimidade dos acionistas presentes. Ficam, assim, confirmados nos cargos de membros efetivos do conselho fiscal, os srs. Paulo Max Keller, Carlos Kassing Júnior e Edgar Klein, e como suplentes, os srs. Max Boehm, Guilherme Buch, Pereira e Alfredo Kumlehn. Em seguida o sr. presidente deu conhecimento aos acionistas presentes do teor da ata lavrada à página dezenove, do livro de atas das reuniões da diretoria, ata esta que, submetida à votação, foi igualmente aprovada com as abstenções legais. Facultada a palavra a quem mais se quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse e estando esgotada a ordem do dia, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Concluída esta e reaberta a sessão, foi submetida à apreciação de todos os presentes a ata lavrada, que em seguida, foi aprovada sem restrições. Eu, João Victor Meinert, a lavrei e assino

juntamente com todos os acionistas presentes. Joinville, 29 de abril de 1958. Hermann Metz, Nilson Bender, Gustavo Karmann, Georges Smirnow, Amandos Jurgens Inge Metz Voigt, Margarete Gerken, Mário Metz, Arno Schmidt, Eugênio Schmidt, por seu filho menor Udo Schmidt; Eugênio Schmidt, Arno Schwarz, Raul Schmidt e João Victor Meinert.

Certifico que, revendo o livro de atas da Fundição Tupy S. A., com sede nesta cidade de Joinville, nôo encontrei às páginas 39, 40 e 41, a ata referente a assembléia geral ordinária, realizada em 29 de abril de 1958, que, bem e fielmente para aqui trasladei, indo por mim, João Victor Meinert, que a dactilografiei, assinada juntamente com o referido presidente, sr. Hermann Metz. Joinville, 9 de maio de 1958. Hermann Metz. João Victor Meinert.

N. 11.870 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de maio de 1958.

O secretário: **Eduardo Nicolich.**
 A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 16 de maio de 1958.

Eduardo Nicolich, secretário.

(2380)

sector administrativo, sendo, consequentemente, reeleitos os srs. Genésio Miranda Lins, Plínio G. Kroeff e Carlos J. Bauer, como membros efetivos; e os srs. Ernesto Leopoldo Czernierwitz, Domingos Aniceto da Costa e Francisco Pedro da Costa Júnior, como membros suplentes do conselho fiscal. O 3º ponto da ordem do dia, se desenrola como amistosa palestra entre os acionistas, dada ela num desenvolvimento e sugestões apresentadas, a bem do futuro da nossa companhia. Nesta ocasião, pede novamente a palavra o sr. Guido Otávio Miranda, para propor um voto de louvor para os srs. diretores no que é acompanhado pelos presentes, exceto os diretores. Ninguém mais pedindo a palavra, o sr. presidente declarou encerrados os trabalhos desta assembléia geral ordinária e dos quais, eu, Sady Magalhães, fiz lavrar a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesa. Itajaí, 30 de abril de 1958. (Ass.) Eugênio Krause, presidente. Sady Magalhães, secretário. Rodolfo Krause, secretário. Declaro que a presente é sócia fiel da ata lavrada às folhas 7, do competente livro de atas da companhia de Pesca Krause. Itajaí, 10 de maio de 1958. **Sady Magalhães.**

N. 11.944 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 29 de maio de 1958.

O secretário: **Eduardo Nicolich.**

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 29 de maio de 1958.

Eduardo Nicolich, secretário.

(2506)

COMPANHIA DE PESCA "KRAUSE"**Cópia fiel da ata da assembléia geral ordinária**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (30-4-1958), pelas quinze (15) horas, na sede social da Companhia de Pesca "Krause", sita à rua Hércilio Luz, n. 109, 1º andar, sala 4, por força das convocações feitas nos jornais "Diário Oficial" do Estado, da Capital do Estado de Santa Catarina (ns. 6.063, 6.064 e 6.065 de 3, 7 e 8/4) e local "Itajaí" (ns. 208, 209 e 210, de 29/3, 12 e 19/4), reuniram-se os srs. acionistas consoante assinaturas lançadas no livro de presença, em assembléia geral ordinária, em primeira convocação. Assumindo a presidência, conforme os estatutos, o diretor geral desta companhia, sr. Eugênio Krause, que constatou o número legal de comparecimentos, podendo a assembléia funcionar, solicitando que os presentes indicassem um acionista que presidisse os trabalhos. Por unanimidade, os presentes aclamaram o seu próprio nome, razão porque, declarando abertos os trabalhos desta assembléia, convidou a mim, Sady Magalhães e ao acionista Rodolfo Krause, para secretários. Obedecendo a ordem do dia de convocação, manda o sr. presidente que eu, Sady Magalhães, procedesse a leitura do balanço geral, contado de lucros e perdas e demais anexos do balanço que havia sido publicado no "Diário Oficial" do Estado, n. 6.067 de 24-4-1958, o que é feito em todos os seus detalhes. Antes de colocar estas peças em discussão, o sr. Eugênio Krause, com a palavra na qualidade de diretor-geral, passa a prestar esclarecimentos, explicando a situação do mercado de camarão e a razão porque sofremos um prejuízo na importância de Cr\$ 215.470,60, valor que ele considerava dos menores sofridos pelas congêneres, ao que está seguramente informado. Postos o balanço geral e conta de lucros e perdas, em discussão, e não tendo sido solicitada a palavra são postos em votação, aprovados por unanimidade, se abstendo de votar os diretores da companhia. A seguir, o sr. presidente declara competir a assembléia eleger o novo conselho fiscal, membros efetivos e suplentes, dando obediência ao 2º ponto da ordem do dia. Pedindo a palavra o acionista Guido Otávio Miranda, propõe que, por aclamação, sejam reconduzidos os mesmos elementos desse

foram os mesmos aprovados por unanimidade, abstenção feita pelos impedidos por lei. Passando-se ao segundo ponto da ordem do dia, pediu a palavra o acionista Arno Letzow, o qual manifestou o seu pesar pelo falecimento do conselheiro Erich Hermann e sugeriu os seguintes nomes para conselheiros para o corrente ano: Orlando Ferreira de Mello, Helmuth Melcher e Arnfried Vollrath, para membros efetivos os senhores Curt Boehme, Rolf Gutz e Walter Weidlich, como suplentes. Pôsto em votação esta proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade, e fixou-se a quantia de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzados) de honorários por sessão a que comparecerem. Passou-se, então, ao último ponto da ordem do dia, tendo sido facultado a palavra a quem daí quisesse fazer uso. Manifestou-se o acionista Willy Sievert, o qual sugeriu um aumento nos vencimentos dos diretores gerente e subgerente, sendo de ... Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzados) e ... Cr\$ 500,00 (quinquinhos cruzados), respectivamente e a partir do mês de abril corrente. Pôsto em votação, foi aprovado a proposta por unanimidade, deixando de votar os indicados com relação ao próprio nome. Ainda com a palavra, o mesmo orador trouxe ao conhecimento da assembléia, que a firma comemoraria ainda este ano o seu 25º (vigésimo quinto) aniversário de fundação, tendo sido aplaudido este fato com calorosa salva de palmas. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, a senhora presidente, agradecendo o comparecimento de todos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Arno Letzow, secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Arno Letzow, secretário; Willy Sievert, por sua filha menor Regina; Willy Sievert, por sua filha menor Beatrice; Willy Sievert, por sua filha menor Rose-Marie; Willy Sievert, por sua filha menor Sybilla Victória; Willy Sievert, por sua filha menor Lygia; Willy Sievert, vva. Frieda Ackermann, Victória Sievert, Conrado Hass, Edmundo Hinsching, Helmuth Henschel, Hilda Plautz Kamer, Heinz Kastner Sievert e Martinho Cardoso da Veiga. É cópia da ata que se acha transcrita no livro das assembléias gerais desta sociedade de fls. 9 verso à fls. 11. Blumenau, 28 de abril de 1958. Arno Letzow, secretário.

N. 11.898 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 22 de maio de 1958.

O secretário: **Eduardo Nicolich.**

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 22 de maio de 1958.

Eduardo Nicolich, secretário.

(2401)

CLUBE DE MÚSICA DE**FLORIANÓPOLIS****1ª assembléia geral**

Pela presente ficam convidados os srs. sócios desta entidade a comparecerem à primeira assembléia geral, que se realizará no Museu de Arte Moderna, em Florianópolis, pelas 20 horas do dia 18 do corrente mês, a fim de deliberar sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Exame, discussão e aprovação do relatório da diretoria e demonstração de conta.

2º — Eleição da nova diretoria.
 3º — Assuntos diversos do interesse social.

Florianópolis, 13 de agosto de 1958.

João Evangelista de Andrade Filho, presidente.

(3-3)

(2608)

APELAÇÃO CRIMINAL N. 8.971, DA COMARCA DE JOINVILLE

Relator: Des. Belisário Ramos da Costa.

— Lesões corporais leves: — Materialidade do delito comprovada também pelo fato de haver o réu dado uma bofetada na vítima, causando-lhe dôr, sem lesões externas.

— Desnecessidade da assinatura de duas testemunhas no auto de corpo de delito.

— Legítima defesa não caracterizada, face à agressão inesperada do réu à vítima, muito mais fraca, fisicamente.

— Aplicação dos §§ 4º e 5º do art. 129 do Código Penal: — substituição da pena de detenção pela de multa.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal n. 8.971, da comarca de Joinville, em que são apelantes e apelados a Justiça, por seu Promotor, e ANTONÍO FRANCISCO MIRA:

ACORDAM, em Câmara Criminal, por unanimidade de votos, rejeitada a preliminar de nulidade do processo, suscitada pela defesa, no mérito, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, por maioria de votos.

Assim decidem, pelos seguintes fundamentos:

I. Não procede a preliminar, porque a falta da assinatura de um dos peritos no auto de corpo de delito de fls. 6, constitue mera irregularidade, que nenhum prejuízo trouxe, no caso, ao esclarecimento da verdade. A contusão sofrida no nariz, pela vítima JOSE RODRIGUES DA CUNHA, em consequência do soco ou bofetada que lhe desferiu o réu, está positivada também pela prova testemunhal, unânime, colhida no inquérito policial e ratificada em juízo. Todas as testemunhas arroladas na denúncia, dizem que o acusado deu uma bofetada na vítima, e só isso — tendo produzido dôr, evidentemente, bastaria para caracterizar o delito do art. 129 do Código Penal, mesmo sem a constatação de lesões externas. Quanto à assinatura de duas testemunhas no referido auto — como pretende a defesa — a lei processual não faz tal exigência. Só no término de confissão do indiciado são elas necessárias.

II. A sentença apelada merece inteira confirmação, por seus próprios fundamentos, ao repelir a justificativa da legítima defesa própria pretendida pelo acusado, que agrediu inesperadamente a vítima, sem necessidade, segundo as testemunhas insuspeitas já mencionadas. Só depois de levar a bofetada, dentro do Bar, foi que a vítima, reagindo, procurou, já na rua, agredir também ao acusado, mas sendo muito mais fraca fisicamente, não o conseguiu, apanhando novamente do mesmo acusado, que a derribou. E com a intervenção de terceiros, que seguraram a ambos, os ânimos serenaram. Não procede, assim, a apelação da defesa, cujas testemunhas pretendem claramente beneficiar o réu.

III. Não procede também a do Ministério Público, que se insurge, apoiado pelo Dr. 1º Sub-Procurador Geral do Estado, em exercício, — contra a aplicação da pena de multa, ao invés da de detenção, prevista no art. 129, "caput", do Código Penal. E não procede porque está soberanamente provado nos autos a provocadora insistência com que a vítima pretendia vender o "bolo" esportivo do "CAXIAS F. C.", ao acusado, chamando-o de "mau caxiense", de "palpites furados" e até de "covarde", "que não era homem para dar em ninguém".

Dante de tais provocações, em público — ainda que houvesse o réu se excedido na repulsa, com a bofetada desnecessária que desferiu, — não se pode deixar de reconhecer que cometeu o crime "sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima", nos precisos termos do § 4º, final, do art. 129 do Código Penal. E andou, assim, acertadamente a sentença, aplicando-lhe sólamente a pena de multa de Cr\$ 200,00, de acordo com o § 5º, inciso I do mesmo artigo.

Nega-se, por isso, provimento a ambos os recursos.

IV. Diga-se, por último, que processos como este, pela sua irrelevância, não deveriam subir em grau de recurso à segunda Instância, e nem siquer ocupar a atenção dos Juízes de Comarca, por que corriqueiro atrito de rua, de pura alçada da Polícia Judiciária, numa legislação-processual mais adiantada, de que estamos carecendo, com urgência. Custas na forma da lei.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1957.

Belisário Ramos da Costa, Presidente e Relator. **Euclides Cerqueira Cintra.**

Fui presente: **Milton da Costa.**

Foi presente ao julgamento o Exmo. Sr. Des. José do Patrocínio Gallotti, vencido quanto ao mérito. Dava provimento ao recurso para absolver o apelante. Data supra. Belisário Costa.

— — —
APELAÇÃO CÍVEL N. 3.993, DA COMARCA DE ITAJAÍ

Relator: Des. Ivo Guilhon Pereira de Melo.

USOCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. SEUS REQUISITOS.

— Não provados os requisitos do usocapião, julga-se improcedente a ação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível n. 3.993, da comarca de Itajaí, em que é apelante João Sisino Sebastião e apelado Fausto Estanislau Valentim:

ACORDAM, em 1^a Câmara Civil, por votação unânime, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada.

Trata-se de ação de usocapião, requerida por João Sisino Sebastião, que alega possuir por si e seus antecessores, há mais de 30 anos, um terreno no lugar "Fortaleza" em "Armação" distrito da Penha, como se fosse seu, sem oposição alguma.

Até 1924, ali permaneceu Estanislau Valentim que, em data de 16 de fevereiro daquele ano vendou-o a Domingos Manoel Jacinto, que o transferiu ao requerente, em setembro de 1945.

No imóvel permanecem a mãe do autor e parentes, por motivo de sua transferência para S. Francisco do Sul.

A contestação diz em resumo que, o autor não mantém posse, nem domínio da área requerida, porque ela pertence a Camila Luiza Vieira, sendo a venda feita por Estanislau Valentim, nula, porque o terreno não lhe pertencia e, Domingos Manoel Jacinto, analfabeto, se vendeu o imóvel foi à mãe do autor e não a él diretamente.

A sentença julgou improcedente a ação, considerando pertencer a propriedade a Camila Luiza Vieira, em cujo nome se acha transcrita.

Não merece apoio a invocação do art. 505 do C. Civil, por inaplicável à hipótese dos autos.

É que Camila podia bem ter perdido a propriedade, se Sisino a tivesse adquirido pela prescrição aquisitiva ou usocapião.

Mas não a adquiriu, porque não provou os requisitos necessários ao usocapião extraordinário.

O documento que prova o domínio de Camila é de 1912 e o início da posse do autor teve lugar em 1924, mas, decorrente de compra e venda, não de Camila, mas de Estanislau Valentim e sua mulher Luiza Camila Vieira, sendo que, esta última não assinou o mal feito compromisso de venda, viciado desde a própria assinatura de Estanislau, feita por pessoa que redigiu o documento, e não él.

Por conseguinte, o autor não é sucessor a título singular, de Camila, porque dela nada recebeu por compra. Não pode somar a sua posse à do antecessor, porque o título que exibe lhe nega a propriedade do imóvel.

Ademais, pelo documento de fls. 5, verifica-se que não foi o autor quem sucedeu a Domingos Manoel Jacinto, mas, sim, sua mãe, em cujo nome consta a compra do imóvel, como reforçam as testemunhas.

E quem continua na posse do imóvel é a sua mãe, por ter o autor transferido a sua residência para S. Francisco do Sul.

Consequentemente ao expôsto, nega-se provimento à apelação para confirmar a sentença recorrida, pela sua conclusão.

Custas pelo apelante.

Florianópolis, 19 de dezembro de 1957.

Osmundo Nóbrega, Presidente. **Ivo Guilhon**, Relator. **Alves Pedrosa**.

Fui presente: **A. J. Rosa.**

APELAÇÃO CRIMINAL N. 8.978, DA COMARCA DE BLUMENAU

Relator: Des. Ferreira Bastos.

— Da sentença que julga extinta a punibilidade, — e a perempção é uma das causas —, cabe recurso **STRICTO SENSU**, e não **APELAÇÃO**.

— Porque evidente o equívoco na interposição do presente, converte-se o julgamento em diligência a fim de que se proceda à redistribuição dos autos na sua classe própria.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal n. 8.978, da comarca de Blumenau, apelantes Bruno Orlando Beiffuss e João Lana e apelados Carlos Gutz, Henrique Probst e Curt Voigt:

ACORDAM, em Câmara Criminal, sem divergência de votos, e adotando, por procedente, a preliminar suscitada no parecer a fls. 81, converter o julgamento em diligência para que sejam os autos redistribuídos como de **recurso criminal**, assim na sua classe própria.

Com efeito, julgando o Dr. Juiz a quo extinta a punibilidade pela perempção — que é uma das causas (art. 108, IV, *infine*, do **Código Penal**) —, daquela sentença caberia **recurso em sentido estrito** (art. 581, VIII, do **Código de Processo Penal**), e não **apelção**.

Sucede, no entanto, que, no regime da lei processual em vigor, consagrado está o princípio de que "salvo a hipótese de má fé, a parte não será prejudicada pela interposição de um **recurso por outro**" (**Cód. Proc. Penal**, art. 579).

No caso, o que se evidencia é, pura e simplesmente, o equívoco dos apelantes ao interporem o seu apelo, que o fizeram, aliás, no prazo estabelecido para os recursos em sentido estrito, dêsse jeito em tempo hábil.

Florianópolis, 1º de abril de 1958.

Ferreira Bastos, Presidente e Relator. **Belisário Costa**, Arno Hoeschl.

Fui presente: **Milton Costa**.

— O —

AGRADO DE PETIÇÃO N. 171, DA COMARCA DE BLUMENAU

Relator: Des. Ivo Guilhon Pereira de Mello.

ACIDENTE DO TRABALHO — LEI DE ORDEM PÚBLICA. APLICAÇÃO A CASOS PASSADOS.

— A lei de acidentes de trabalho, que é de Ordem Pública, tem aplicação a fato ocorrido antes da sua vigência.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição n. 171, da comarca de Blumenau, em que é agravante Itatiaia Cia. de Seguros e agravado Rudolf Michel:

ACORDAM, em 1ª. Câmara Civil, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Na presente ação de acidente de trabalho em que foi vítima o operário Rudolf Michel, condenou o Juiz a Seguradora a pagar 307 diárias na base de Cr\$ 120,00, correspondente a um período de 29 de agosto de 1956 a 2 de julho de 1957.

Pretende a agravante que, tendo o acidente ocorrido em 29 de agosto de 1956, não podia ter sido aplicada, a lei n. 2.873, de 18 de setembro de 1956, que agrava de muito a indenização e, é princípio consagrado a irretroatividade da lei, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 141, parágrafo 3º.

Enfim, quer a agravante que o acidentado seja indenizado na base da diária de Cr\$ 28,00.

Improcedem, todavia as razões da agravante, uma vez que, sendo a Lei de Acidentes de ordem pública, tem aplicação a casos passados. Nesse sentido tem se manifestado a jurisprudência do Supremo.

"Trata-se de lei de ordem pública, em face da qual, de um modo absoluto, não há falar em situação jurídica definitivamente constituída nem, igualmente, em ato jurídico perfeito.

É princípio incontestável que toda lei de ordem pública tem efeito imediato e geral, visando a situações especiais em que predomina o interesse público, o bem da coletividade, em suma a realização do fim social.

O acidente do trabalho ocorrido antes da lei ora vigente, deve aplicar-se o preceito desta, tanto mais quando as suas normas atenuam a situação de infortúnio, menos amparada pela lei anterior. Essa consequência é de intuitiva razão jurídica e atende a superior princípio da realização social do Estado". Ac. do S. T. F., de 12 de maio de 1952 — Arq. Jud. V. 103, p. 41.

Como bem diz o ilustre Juiz Marcílio Medeiros na sua sustentação, a interpretação do advogado da Seguradora, conduz a uma conclusão absurda: "quer que o acidentado seja indenizado com base na diária de Cr\$ 28,00, quando a lei vigente manda que o seja à razão do salário que percebia ao tempo do acidente, vale dizer, da diária de Cr\$ 120,00. Maior é ainda o absurdo se considerarmos que o salário mínimo é de Cr\$ 80,00. Como viver o acidentado com a diária de apenas Cr\$ 28,00, se o quantum de Cr\$ 80,00 representa, por força de lei, o salário mínimo capaz de satisfazer, nesta região, às necessidades normais do trabalhador e de sua família? Ou o operário acidentado não tem o direito de sobreviver?".

Em face das razões expostas é que se nega provimento ao agravo. Custas pela agravante.

Florianópolis, 18 de março de 1958.

Alves Pedrosa, Presidente. Ivo Guilhon, Relator. Arno Hoeschl.

Fui presente: Delfim Mário Pádua Peixoto.

x

AGRADO DE PETIÇÃO N. 124, DA COMARCA DE BLUMENAU
Relator: Des. Adão Bernardes.

ACIDENTE DO TRABALHO. CÁLCULO INDENIZATÓRIO. CRITÉRIO LEGAL.

No cálculo da indenização, computa-se o salário real do acidentado, com redução ao limite máximo de Cr\$ 40,00, se a percentagem legal prevista no art. 19, § único, da lei acidentária for superior a tal limite.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição n. 124, da comarca de BLUMENAU, em que é agravante — a "TRANSATLÂNTICA, CIA NACIONAL DE SEGUROS" e agravado — LOTHAR HORSCH:

ACORDAM, em Segunda Câmara Civil, por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão agravada.

I — A "TRANSATLÂNTICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS" apresentou ao Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Blumenau, para homologação, o termo de acordo firmado com o operário LOTHAR HORSCH, para liquidação das obrigações decorrentes de um acidente do trabalho por este sofrido em data de 26 de junho de 56, quando a serviço da "ELETRO AÇO ALTONA, S. A.", sediada naquele município.

II — O Dr. Curador de Acidentes opinou favoravelmente a homologação; ressalvando, entretanto, ao operário, o direito de, por ação revisional, reclamar o restante da indenização, feito o cálculo na base do salário real e não, do salário teto, previsto no art. 44 da L. A., como consta do referido termo de acordo.

III — Na base desse parecer foi efetivamente homologado o acordo e, posteriormente, reconhecido ao operário o direito à complementação salarial.

IV — Inconformada, agravou a "TRANSATLÂNTICA", pugnando pela adoção, na feitura do cálculo, do critério previsto no parágrafo único do art. 19 e 44, combinados, da referida lei de acidentes, vale dizer, tomando-se por base o máximo salarial de Cr\$ 40,00 e não o salário real, como foi observado na sentença recorrida.

V — O critério adotado na decisão agravada de calcular os setenta centésimos a que alude o parágrafo único do art. 19, tomando-se por base o salário real do operário e fazendo-se a redução ao máximo de Cr\$ 40,00 si esses setenta centésimos lhe forem superiores — é juris-

prudência pacífica desta 2ª Câmara e a tendência, no Supremo Tribunal Federal, é de integral apoio a essa jurisprudência, conforme se vê dos arreios referidos na decisão agravada.

VI — Sua confirmação, pois se impõe, com a ressalva constante do parecer da douta Procuradoria Geral do Estado (fls. 40), não tendo, entretanto, procedência, a retificação da proposta, no concernente ao valor da indenização, pois o cálculo ~~acertado~~ na sentença, obedeceu a dados concretos reveladores da certeza e exatidão do "quantum" apresentado pelo Juiz.

Custas pelo agravante.

Florianópolis, 2 de dezembro de 1957.

Patrício Gallotti, Presidente, com a declaração de que retificava o cálculo, tomando por base a remuneração de Cr\$ 40,00.

Adão Bernardes, Relator. **Vitor Lima**.

Estêve presente e funcionou como Procurador Geral, o Exmo. Sr. Dr. Hans Buendgens.

Adão Bernardes.

—0—

HABEAS-CORPUS N. 2.810, DA COMARCA DE CONCÓRDIA

Relator: Des. VÍTOR LIMA.

Habeas-Corpus. Prisão preventiva compulsória. Fundamentação do respectivo despacho.

Contra o autor de homicídio doloso, a prisão preventiva, a princípio obrigatória, só não será decretada se os autos evidenciem, sem qualquer dúvida, ter o agente praticado o crime em estado de legítima defesa. Na falta de elementos bastantes ao reconhecimento da justificativa, a prisão preventiva é indeclinável decorrência da constatação do crime e de sua autoria.

Está satisfatoriamente fundamentado o decreto de prisão preventiva compulsória, que descreve o ato, individualiza o agente, aceita os efeitos de prática ilícita, cuja caputulação penal declara.

Voto vencido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas-corpus n. 2.810, da comarca de Concórdia, em que são impetrantes os drs. Olavo Rigon e Neudy Primo Massolini e é paciente Riquelmo Zat.

I — Os impetrantes querem se reconheça ou a) ter o crime sido praticado "dentro das condições de isenção de pena do art. 19 e seus parágrafos do Código Penal Brasileiro" ou b) a insuficiência de fundamentação do despacho de prisão preventiva do paciente, já então denunciado como autor do homicídio qualificado na pessoa de Antônio Soares Leal Sobrinho, também conhecido por Ednor Soares, fato verificado a 10 de janeiro deste ano, na localidade Lageado Polidoro, distrito de Ipumirim, município e comarca de Concórdia.

II — Em seu primeiro fundamento, o pedido ressente-se de maior objetividade técnica, à vista da tríplice situação articulada no invocado dispositivo. Entretanto, a argumentação — de que quem defende direito seu, de sua família ou da sociedade jamais poderá ser preso preventivamente — circunscreve, está-se a ver, tal alegação à indenidade penal decorrente de o ato ter sido praticado em estado de legítima defesa.

Sob este aspecto, a pretensão libertária arrima-se, ainda que não expressamente mencionado, no art. 314, do Código de Processo Penal que conceitua, a par de outras situações, o estado de legítima defesa como intransponível obstáculo à decretação, facultativa ou compulsória, da legítima defesa.

Assim, com o efeito, dispõe a norma processual que, entretanto, impõe seja plena, pelo que constar dos autos, a prova da justificativa; a exigência se compreende: trata-se, no dispositivo, da exceção às regras dos dois anteriores artigos, pelo primeiro dos quais — que é o aplicável à hipótese — "a prisão preventiva será decretada nos crimes a que for cometida pena de reclusão por tempo, no máximo, igual ou superior a dez anos".

Ora, sendo, como se sabe, de aplicação restrita todo e qualquer princípio de exceção, a prisão preventiva só se não decretaria na espécie, em que os próprios e ilustres impetrantes admitem a ocorrência de um

homicídio doloso, se a legítima defesa surgisse manifesta das provas constantes dos autos.

Tanto não registra o respectivo despacho, nem tanto se infere da instrução do pedido; esta, ainda que significativa e unânime no testemunhar os péssimos antecedentes da vítima, é omissa nas circunstâncias em que ocorreu o delito, enquanto que aquéle acentua a obscuridade da prova que, falha, apresenta, por isso mesmo, sensíveis lacunas impeditivas de mais seguro julgamento do fato.

Aí se consigna, pois, a carência de elementos que melhor esclarecessem o juízo, o qual, por força mesmo dessa deficiência, não poderia reconhecer a justificativa, só judicialmente acolhível quando exaustivamente comprovada, ou seja, se se apresentasse sobranceira a qualquer dúvida.

III — Outrossim, o impugnado despacho da lavra do sr. Juiz de Paz, então no exercício do cargo de Juiz de Direito da comarca, contém todos os requisitos essenciais ao ato: faz referência ao fato criminoso, que classifica adequadamente; a sua indiscutível autoria e seus efeitos e, como se viu, demora-se, quanto suficiente, no exame da compulsoriedade da medida, tanto que declara a ausência de base permissiva a favorável juízo acerca da situação do paciente, no momento em que este delinquiu; dá, portanto, a autoridade judiciária satisfatórias razões — e mais não era preciso — fundamentadoras da providência, cuja decretação preenche, por consequência, a exigência do art. 315, do precitado Código processual que dispõe seja sempre fundamentado o despacho que decretar a prisão preventiva.

Por estes fundamentos,

ACORDAM, em Tribunal de Justiça, por maioria de votos, desprezar a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Des. Patrocínio Gallotti, da avocação dos autos originais e, no mérito, ainda por maioria e de acórdão com o parecer oral do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, negar a ordem impetrada.

Custas na forma da lei.

Florianópolis, 5 de março de 1958.

Osmundo Nóbrega, Presidente. Vitor Lima, Relator. Hercílio Medeiros. Maurillo Coimbra. Belisário Costa.

José do Patrocínio Gallotti, vencido: votei por que se avocassem os autos do processo à que o paciente responde. E vencido nessa preliminar, concedi a ordem, por entender data vénia, que, em face dos elementos constantes destes autos, era de reconhecer-se que o paciente agiu em legítima defesa própria e de seus filhos.

Adão Bernardes.

Fui presente: Hans Buendgens.

— x —

HABEAS-CORPUS N. 2.830, DA COMARCA DE RIO DO SUL.

Relator: Des. Ferreira Bastos.

— Denega-se a ordem.

— Posto que, por equívoco, o edital de citação faça referência a crime diverso do capitulado na denúncia, contudo é irrelevante essa irregularidade de vez que, em seguida, está descrito o fato que deu lugar à iniciativa do Ministério Públíco.

— A falta de defesa e condenação do acusado sem ouvida de nenhuma testemunha, matéria de prova, é de ser melhor examinada no recurso próprio, no caso o de apelação.

— Voto vencido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas-corpus n. 2.830, da comarca de Rio do Sul, impetrante Dr. Erasmo Rodrigues e paciente Manoel Schmidt, também conhecido por Manoel Antônio Schmitz:

ACORDAM, em Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça, por maioria de votos e consonte opinou, verbalmente, o Exmo. Sr. Dr. 1º Sub-Procurador Geral do Estado, conhecer do pedido e denegá-lo, pagas as custas na forma da lei.

Assim decidem, visto que de nenhuma consistência jurídica os invocados fundamentos.

Alega-se que o processo é nulo, eis que irregularmente citado o paciente, que o fôra por editorial, para ser interrogado e se ver processar, e ainda que no mesmo, por equívoco, havia referência ao art. 128 do Código Penal, quando o crime atribuído ao paciente está capitulado, na denúncia, no art. 129, § 1º, incisos I e II.

Ambos os argumentos são irrelevantes.

A citação por editorial se procedeu porque o oficial de justiça certificou não ter encontrado o acusado, tendo sido informado haver o mesmo abandonado a família, desaparecendo do local de sua residência, ignorando-se o seu paradeiro.

Quanto ao equívoco apontado, efetivamente o editorial faz menção ao crime previsto no art. 128, § 1º, incisos I e II do Código Penal, mas em seguida esclarece "por haver o citando, no dia 7 de outubro de 1955 agredido e ferido a Pedro de tal, no lugar Canta Galo, desta cidade" (fls. 77).

O editorial foi devidamente afixado no lugar do costume, e porque o réu não atendeu ao chamamento, foi-lhe nomeado defensor que não arquivou, em tempo oportuno, a pretensa irregularidade.

Diz-se, por outro lado, que o Juiz sumariamente siquer deu o despacho de recebimento da denúncia, o que equivale a inexistir denúncia.

Isto é uma inverdade, pois a fls. 2 dos autos originais encontra-se esse despacho, e mesmo que não constasse, por inadvertência, os autos posteriores praticados pela autoridade judiciária no sentido do prosseguimento do processo, estavam a demonstrar, de forma cabal, a sua anuência àquela peça.

Os demais argumentos consistem em que não houve defesa a favor do acusado, e que contra este foi proferida sentença condenatória sem ser na instrução, ouvida nenhuma testemunha.

Embora isso não haja ocorrido, trata-se de matéria de prova a ser melhor examinada no recurso próprio, qual o de apelação, recurso, aliás, já manifestado fls. 37 e seguintes dos autos originais, que deverão ser, com urgência, desapensados e devolvidos à comarca de Rio do Sul.

Florianópolis, 14 de maio de 1958.

Osmundo Nóbrega, Presidente. Ferreira Bastos, Relator. Hercílio Medeiros, Alves Pedrosa. Arno Hoeschl. Maurilio Coimbra. Ivo Guilhon. Belisário Costa.

José do Patrocínio Gallotti, vencido: Concedia a ordem, para anular o processo, desde a citação, inclusive. E julguei nesse sentido, por entender que a citação editorial era nula porque, em face dos termos da certidão de fls. 15 v. dos autos apensados, não era possível dar-se o paciente como não encontrado.

Adão Bernardes. Vitor Lima. Hercílio Medeiros. Alves Pedrosa.

Estive presente: Milton da Costa.

— 0 —

HABEAS-CORPUS N. 2.811, DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Relator: Des. Alves Pedrosa.

CRIME DE IMPRENSA — AUDIÊNCIA DE RECONCILIAÇÃO — NULIDADE INEXISTENTE.

Nos delitos de imprensa, não está o Juiz obrigado a promover a audiência preliminar de reconciliação, a que se refere o art. 520 do Código de Processo Penal.

A matéria é regulada pela lei de imprensa, e esta, no art. 35, dispensou a referida audiência.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas-corpus n. 2.811, da comarca de Florianópolis, em que é imetrante e paciente Cássio Augusto Mazzoli:

ACORDAM, em Tribunal de Justiça, por votação unânime, conhacer do pedido e denegar a ordem imetrada.

Custas pelo imetrante.

Alega o imetrante e paciente que está sendo processado como incurso nas penas dos artigos 138, 139 e 140 do Código Penal, mediante queixa oferecida por Manoel de Menezes, e o dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca desta Capital recebeu a dita queixa sem observar o disposto no art. 520 do Código de Processo Penal, segundo o qual "an-

tes de receber a queixa, o juiz oferecerá às partes oportunidade para se reconciliarem, fazendo-as comparecer em juízo e ouvindo-as, separadamente, sem a presença dos seus advogados, não se lavrando termo".

Sustenta ainda o impetrante que essa formalidade é essencial e a sua omissão acarreta a nulidade do processo. Daí o constrangimento ilegal que está sofrendo o paciente, reparável por habeas-corpus nos termos do art. 642, inciso VI, do Código de Processo Penal.

O fundamento do pedido teria procedência se realmente o paciente estivesse sendo processado por crimes comuns contra a honra, previstos nos arts. 138, 139 e 140 do Código Penal.

Mas conforme se vê do processo apensado, em face do aditamento do Ministério Público, o dr. Juiz a quo entendeu que os fatos imputados ao paciente constituem delitos de imprensa, previstos no art. 9º, letras f, g e h, da lei n. 2.083, de 12 de novembro de 1953. E recebendo a queixa com essa nova classificação, o juiz deu ao processo o rito estabelecido na referida lei, uma vez que o Código de Processo não se aplica aos processos por crime de imprensa (art. 1º, inciso V).

Em sendo assim, o juiz não estava obrigado a promover a audiência preliminar de reconciliação a que se refere o citado art. 520. Aliás, segundo o disposto no art. 35 da Lei de Imprensa, oferecida a queixa, será esta distribuída e autuada, feito o que, o juiz depois de ouvir o Ministério Público, recebe-la-á ou rejeita-la-á.

A lei de imprensa, portanto, dispensou a audiência preliminar de reconciliação, exigida nos processos por crimes comuns contra a honra.

Enquanto prevalecer o despacho do dr. juiz a quo recebendo a queixa com fundamento na lei de imprensa, não se poderá cogitar da existência da nulidade do processo por inobservância do art. 520, do Código de Processo Penal.

Acresce ainda que o impetrante e paciente não se insurge propriamente contra a nova classificação dos delitos, parecendo mesmo ter com ela se conformado, de vez que não recorreu do despacho que recebeu a queixa.

Devolvem-se os autos apensados com a cópia dêste acórdão.
Florianópolis, 12 de março de 1958.

Osmundo Nóbrega, Presidente. Alves Pedrosa, Relator. Arno Hoeschl, Maurilio Coimbra. Ivo Guilhon. Belisário Costa. José do Patrocínio Gallotti. Adão Bernardes. Vitor Lima. Ferreira Bastos. Hercílio Medeiros.

Fui presente: Hans Buendgens.

AGRAVO DE PETIÇÃO N. 133, DA COMARCA DE ITAIÓPOLIS.

Relator: Des. Alves Pedrosa.

Nas ações de acidente do trabalho, o empregador só poderá recorrer da sentença, depositando judicialmente o valor da condenação.

Aplicação da lei n. 3.245, de 19 de agosto de 1957.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição n. 133, da comarca de Itaiópolis, de que é agravante Indústria de Óleos Itaiópolis Limitada, sendo agravado Jorge Versão:

ACORDAM, em Primeira Câmara Civil, por votação unânime e de conformidade com a preliminar suscitada pela douta Procuradoria Geral do Estado, não conhecer do recurso, por falta do depósito prévio a que se refere o parágrafo 2º, que foi acrescido ao art. 64 da lei de Acidentes pelo art. 2º da lei n. 3.245, de 19 de agosto de 1957.

Com efeito, o citado dispositivo legal, que já estava em vigor à data do recurso, dispõe expressamente: o empregador só poderá recorrer depositando judicialmente o valor da condenação.

Oras, nos presentes autos não consta a existência de qualquer depósito efetuado pela recorrente.

Desse jeito, conforme já tem decidido esta Primeira Câmara, a solução é o não conhecimento do recurso.

Custas pela agravante.

Florianópolis, 13 de março de 1958.

Alves Pedrosa, Presidente e Relator. Arno Hoeschl, Ivo Guilhon.

Fui presente: Delfim Mário Pádua Peixoto.

CERÂMICA CASTELO S. A.

Ata da assembléia geral ordinária

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de um mil novecentos e cinquenta e oito, pelas dez horas, em sua sede em Tijucas, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em assembléia geral ordinária, os acionistas da Cerâmica Castelo S. A., em virtude de convocação anunciada por três vezes no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições ns. 6.066, 6.067 e 6.068, dos dias 9, 10 e 11 de abril do corrente ano, respectivamente. Assumindo a presidência o dr. Paulo Bastos Gomes, depois de convidar a mim, Jamir Abreu para secretário e depois de constatar a existência de quorum legal, para deliberar validamente, declarou aberta a sessão. Em seguida o sr. presidente determinou a mim, secretário que procedesse a leitura de edital de convocação, o que fiz em voz alta e que tem o seguinte teor: Cerâmica Castelo S. A. Assembléia geral ordinária. Convocação. Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecer à assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril do corrente ano, às 10 horas, na sede social em Tijucas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Leitura, exame, discussão e aprovação do balanço geral, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1957; 2º — eleição do conselho fiscal para o exercício de 1958; 3º — assuntos de interesse social. Tijucas, 24 de março de 1958. José Américo Bernardes, diretor. Aviso. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Tijucas, 24 de março de 1958. José Américo Bernardes, diretor. Finda a leitura do aludido edital, o sr. presidente, em cumprimento ao primeiro item da ordem do dia, facultou a palavra a quem quisesse fazer uso, tendo então o acionista Atanásio Bernardes, depois de ligeiras considerações tomado a palavra e proposta a aprovação dos documentos referentes ao primeiro item da ordem do dia. Posta em votação, a proposta, foi aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo os trabalhos, o senhor presidente determinou, em obediência ao segundo item da ordem do dia, se procedesse a eleição do conselho fiscal para o exercício de 1957, tendo tomado a palavra o acionista Cesar Bastos Gomes, que propôs a eleição dos senhores: Zéferino Carvalho, José Cherem e Atanásio Bernardes, para membros efetivos e os senhores Osvaldo Silva, Bento Aragão e Alinor Azevedo, para suplentes. Propôs ainda o acionista em apreço, que os membros do conselho fiscal, percebessem uma remuneração de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) anuais. Posta em votação essa proposta, foi aceita por unanimidade. Em obediência ao 3º item da ordem do dia, o senhor presidente facultou a palavra a quem quisesse fazer uso. Como nenhum dos acionistas presentes tinha mais nenhuma, ficou suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, no livro próprio, por mim, secretário. Reaberta a sessão, foi a tratar, o sr. presidente declarou encerrada a presente ata lida em voz alta, que depois de aprovada, vai por todos assinada. Eu, Jamir Abreu, secretário que a escrevi, também assinei. Da mesma, tirei duas cópias doctilografadas, para os fins legais. Jamir Abreu, Paulo Bastos Gomes, José Américo Bernardes, Atanásio Bernardes, dr. Eduardo Brandão, Valério Gomes e Cesar Bastos ger. Nárciso Barth. João A. Machado, Mello, Luiz L. Schneider, João Krczak, Ildefonso Pamplona. Alidor Zoschke.

N. 12.055 — Conferida e arquivada

por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de julho de 1958.

O secretário: **Eduardo Nicolich.**

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 31 de julho de 1958.

Eduardo Nicolich, secretário. (2525)

FÁBRICA DE CAIXAS S. A.

Ata da assembléia geral ordinária

Aos doze dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e cinquenta e cito, precisamente às quinze horas e dez minutos, na sede social desta sociedade, reuniram-se os acionistas portadores de ações cujo valor ultrapassava de dois terços do capital social, conforme provam os assentamentos feitos no livro de presença,vidamente assinados pelos que compareceram. Iniciando os trabalhos, os presentes houveram por bem escolher o acionista sr. Mozart Melo para presidir a presente assembléia. Tendo este tomado o seu lugar na mesa, convidou a mim, Alidor Zoschke, para servir de secretário. Determinou, em seguida, fósse lida a publicação da convocação da assembléia, conforme consta do "Diário Oficial" do Estado, em suas edições números 6.054, 6.055 e 6.056 e no órgão local "Nova Era", números 987 e 989, cujo teor é o seguinte: "Fábrica de Caixas S. A. Assembléia geral ordinária. Convide-se os senhores acionistas desta sociedade para a assembléia geral ordinária, a realizar-se na sede social, à rua Cel. Oscar Barcelos, s/n, nesta cidade de Rio do Sul, às 15 horas, do dia 12 de abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Apresentação, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao ano findo em 31 de dezembro de 1957; 2º — eleição do conselho fiscal para o exercício de 1958; 3º — assuntos de interesse social. (Assinados) Carlos Frederico Schneider, Luiz Leopoldo Schneider, diretores". Finda a leitura, o sr. presidente da mesa pediu vistas dos documentos acima mencionados, que, depois de lidos e examinados detidamente pelo mesmo, passou-se adiante, de maneira que todos os acionistas presentes tiveram o ensejo de apreciar e criticá-los. Como ninguém manifestasse dúvidas e ninguém pedisse esclarecimentos, o sr. presidente os submeteu à votação, sem participação dos impedidos por lei. Recolhidas as cédulas, verificou-se haverem todos votados favoravelmente, pelo que o sr. presidente proclamou aprovados os documentos em menção. Passando ao segundo ponto da ordem do dia, "eleição do conselho fiscal", pediu e obteve a palavra o acionista sr. João A. Machado, propondo a reeleição dos atuais componentes do conselho fiscal, dado a constante eficiente colaboração que os mesmos vêm prestado à sociedade. Posta em votação, a referida proposição foi aprovada plenamente, dando por reeleitos os sr. Hellmuth Baumgarten, Hélio Westphalen e Ildefonso Pamplona. Sob o terceiro ponto da ordem do dia, o sr. presidente declarou livre a palavra. Como ninguém mais quisesse fazer uso dela e mesmo nada mais havendo a tratar, o sr. presidente declarou encerrado os trabalhos, determinando à mim a leitura desta ata em voz alta, o que fiz. Achada conforme, os presentes passaram a assiná-la, inclusive eu, Alidor Zoschke, secretário, que a escrevi e assinei a final. (Assinaturas) C. F. Schneider, G. Oscar Schneider, Mozart Mello, Luiz L. Schneider, João Krczak, Ildefonso Pamplona. Alidor Zoschke.

É cópia fiel extraída do livro de atas

n. 2, fls. 3 verso, 4 e 4 verso. **Alidor Zoschke**, secretário.

N. 11.970 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 6 de junho de 1958.

O secretário: **Eduardo Nicolich.**

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 6 de junho de 1958.

Eduardo Nicolich, secretário.

que aprovaram e vai por mim, Roland Werner, secretário, que a escrevi, assinada com o senhor presidente e todos os acionistas presentes. Joinville, 28 de abril de 1958. (Ass.) Jorge Hofmann, presidente; Roland Werner, secretário; Gerhardt Baechtold, Arlindo Borowsky, Arnoldo Wetzel, Bruno Brand, João Tanner e Hermann Metz. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Roland Werner, secretário.

N. 11.884 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de maio de 1958.

O secretário: **Eduardo Nicolich.**

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 16 de maio de 1958.

Eduardo Nicolich, secretário. (2379)

(2523)

JORGE HOFMANN S. A. — COMÉRCIO

Ata da 7ª assembléia geral ordinária, realizada às 10 horas do dia 28 de abril de 1958

Na sede da sociedade, na rua 3 de Maio, n. 151, nesta cidade de Joinville, presentes os acionistas abaixo-assinados, representando 3.600 (três mil e seiscentas) ações, ou seja, o total do capital — Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), conforme consta do livro de presença de acionistas, foi pelo diretor, senhor Jorge Hofmann, declarada instalada a assembléia. Dirigindo-se aos presentes, disse que, de conformidade com os editais publicados nas edições de 14, 15 e 16 de março de 1958, no jornal "A Notícia", e nas edições de 21, 24 e 25 de março de 1958, do "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, esta reunião fôr convocada a fim dos senhores acionistas tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao ano findo em 31 de dezembro de 1957, e para procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1958 e assuntos de interesse da sociedade. Em seguida pediu para os presentes que elegessem ou aclamassem o presidente da assembléia, para dirigir os trabalhos, de acordo com os estatutos. Foi, então, por indicação do senhor Arlindo Borowsky, aclamado o senhor Jorge Hofmann, que convidou para secretário Roland Werner. A seguir, dando inicio aos trabalhos, o senhor presidente informou aos presentes, que dando cumprimento à primeira parte dos trabalhos, ia mandar proceder à leitura dos documentos já referidos. Por unanimidade de votos, foi dispensada essa leitura, por terem sido os mesmos publicado no "Diário Oficial do Estado", em edição de 10 de abril de 1958 e terem estado, os mesmos, à disposição dos senhores acionistas que os examinaram cuidadosamente. Submetidos à discussão e votação, foram os documentos acima aprovados por unanimidade de votos, assim como todos os atos da diretoria praticados durante o exercício. Em seguida o senhor presidente propôs a distribuição de dividendos à razão de 6% (seis por cento) sobre o capital — Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), num total de Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil mil cruzeiros), o que foi aprovado por unanimidade de votos pelos presentes. Ato contínuo, foi procedida a eleição dos membros efetivos do conselho fiscal e respectivos suplentes, para o ano de 1958, sendo reeleitos para membros efetivos, os senhores Ademar Garcia, Ruben Matheus Braga e Rolf Larson, e para suplentes, os senhores Hermann Metz, Arnoldo Wetzel e eleito o senhor Bruno Brand, todos brasileiros e residentes nesta cidade. Ficou, também, deliberado que a remuneração dos diretores e membros do conselho fiscal, permanecesse a mesma. Deixaram de votar os presentes, impedidos por lei. A seguir, o senhor presidente deu a palavra para quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, após agradecer aos presentes a confiança depositada nos diretores e membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, deu por encerrados os trabalhos, mandando, para constar, lavrar a presente ata, que foi lida aos presentes

COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS ITAJAI S. A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia geral extraordinária

Convidamos os senhores acionistas da firma Comércio de Automóveis Itajai S. A., a comparecerem a assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 23 de agosto do corrente ano, às 10 horas, na sede social, à rua Dr. Hercílio Luz, s/n, nesta cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Reforma dos estatutos sociais e criação de novos cargos na diretoria da firma.

2º — Assuntos de interesse da sociedade.

Assembléia geral ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da firma Comércio de Automóveis Itajai S. A., a comparecerem a assembléia geral ordinária, a se realizar no dia 23 de agosto do corrente ano, às 16 horas, na sede social, à rua Dr. Hercílio Luz, s/n, nesta cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Discussão do balanço geral, conta de lucros e perdas e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercício findo em 31 de julho de 1957.

2º — Eleição do novo conselho fiscal.

3º — Assuntos de interesse da sociedade, 3 de agosto de 1958.

Chicre Buatim, diretor-gerente. (3-3) (2585)

COMPANHIA FRIGORÍFICO DE TUBARÃO

Assembléia geral extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, à rua da Passagem, s/n, no dia 25 de agosto de 1958, às 15 horas, a fim de, reunidos em assembléia geral extraordinária, deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

Alienação de bens imóveis. Tubarão, 2 de agosto de 1958.

Ernesto Oderich, diretor.

Adolfo Edmundo Fett, diretor.

(3-3) (2578)

**COMÉRCIO DE TECIDOS
BLUMENAU S. A.**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia geral ordinária

Convidamos os senhores acionistas da Comércio de Tecidos Blumenau S. A., a comparecerem a assembléia geral ordinária, a se realizar no dia 23 de agosto do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à rua Nereu Ramos, n. 43, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Discussão do balanço geral, conta de lucros e perdas, relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercício encerrado em 1957.

2º — Eleição do novo conselho fiscal.

3º — Assuntos do interesse da sociedade.

Blumenau, 3 de agosto de 1958.

Rachdi Buatim, diretor.

(3-3) (2588)

— 0 —

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA
BREITHAUPT S. A.**

**CONVOCAÇÃO
Assembléia geral ordinária**

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à assembléia geral ordinária, a se realizar no dia 25 de outubro de 1958, às 15 horas, em sua sede social, à rua Coronel Emílio Carlos Jardim, n. 21, em Jaraguá do Sul, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Relatório da diretoria.

2º — Parecer do conselho fiscal.

3º — Exame, discussão e aprovação do balanço geral, conta de lucros e perdas e demais documentos relativos ao ano social de 1957 a 30-6-58.

4º — Eleição da nova diretoria.

5º — Eleição do conselho fiscal.

6º — Diversos assuntos de interesse social.

Jaraguá do Sul, 6 de agosto de 1958.

Arthur Breithaupt, diretor.

Walter Breithaupt, diretor.

(3-3) (2593)

— 0 —

**COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO BLUMENAU S. A.**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia geral extraordinária

Convidamos os senhores acionistas da firma Comércio de Importação e Exportação Blumenau S. A., a comparecerem a assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 22 de agosto do corrente, na sede social, à rua 7 de Setembro, n. 673, às 10 horas, nesta cidade de Blumenau, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Reforma dos estatutos da sociedade com revisão dos poderes da diretoria.

2º — Assuntos de interesse da sociedade.

Assembléia geral ordinária

Convidamos os senhores acionistas da firma Comércio de Importação e Exportação Blumenau S. A., a comparecerem a assembléia geral ordinária, a se realizar no dia 22 de agosto do corrente, na sede social, à rua 7 de Setembro, n. 673, nesta cidade de Blumenau, às 16 horas, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Discussão do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho

**OSCAR ZWICKER S. A. INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**
Ato da assembléia geral ordinária

Aos trinta e um dias (31) do mês de março do ano de um mil novecentos e cinquenta e oito (1958), às nove horas (9), presentes os acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, conforme se verifica no livro de presença de acionistas, reuniram-se em assembléia geral ordinária na sede social em Trombudo Alto, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura e discussão do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração do conto de lucros e perdas e demais documentos relacionados com o exercício findo em 31 de dezembro de 1957. b) Eleição do conselho fiscal, c) Assuntos de interesse social. Trombudo Alto, 27 de fevereiro de 1958. (Ass.) Oscar Zwicker, diretor-presidente. Em seguida apresentou aos presentes o sr. presidente, o relatório da diretoria, demonstração do conto de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, os quais, após uma minuciosa verificação, foi submetida a votação, tendo sido aprovado por todos, a demonstração que a diretoria acima apresentou. Prosseguindo o sr. presidente declarou que se deveria proceder a eleição do conselho fiscal para o próximo exercício, o acionista Lindolfo Trierweiler, pediu a palavra, a qual lhe foi concedida, propos aos acionistas presentes a reeleição do atual conselho fiscal, foi a proposta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. A seguir o sr. presidente propos fôsse discutido o último item da ordem do dia, que trata de assuntos de interesse social, como nenhum acionista pedisse a palavra, deu o sr. presidente, agraciando antes de tudo a presença de todos, por encerrada a sessão. Para constar lavrei a presente ata, a qual li em voz alta a todos e foi devidamente aprovado pelos presentes, cujas assinaturas seguem: Oscar Zwicker, Otto Prochnov Sobrinho, Rolando Zwicker, Raymundo Zwicker, Lindolfo Trierweiler, Oscar Ziluhan e Leopoldo Zwicker. Rio do Sul, 31 de março de 1958. Raymundo Zwicker, secretário. Eu, Raymundo Zwicker, secretário, declaro que a presente ata é cópia fiel extraída do livro de ata n. 1. Raymundo Zwicker, secretário.

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA H.
JORDAN S. A.**

Assembléia geral extraordinária

2º CONVOCAÇÃO

São convidados os srs. acionistas da "Comércio e Indústria H. Jordan S. A.", para a assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 30 de agosto de 1958, às 10 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Aumento do capital social.

2º — Alteração dos estatutos sociais.

3º — Assuntos de interesse social. Joinville, 9 de agosto de 1958.

Hans Jordan, diretor-presidente.
Felinto Jordan, diretor-superintendente.

Gustavo O. C. Gerken, diretor-comercial.

(3-3) (2610)

**INDÚSTRIAS DE BEBIDAS
PRESSANTO S. A.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia geral ordinária

Convidamos os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária a ser realizada na sede social, na rua Caçanjurê, s/n, nesta cidade, às 15 (quinze) horas do dia 18 (dezoito) de setembro p. vindouro, com a seguinte

Ordem do dia

1º — Leitura do relatório, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal, e discussão sobre esses documentos.

2º — Eleição do conselho fiscal para o exercício 1958-1959.

3º — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.927, de 26 de setembro de 1940.

Caçador, 6 de agosto de 1958.

Adelmyr Pressanto, diretor-presidente.

(3-3) (2576)

fiscal, relativos ao exercício findo em 1956.

2º — Eleição do novo conselho fiscal.

Blumenau, 2 de agosto de 1958.

Adolfo Hass, diretor-gerente.

(3-3) (2587)

"Diário Oficial" do Estado, nas edições acima citadas, que era do seguinte teor: Oscar Zwicker S. A. Indústria e Comércio. Assembléia geral ordinária. Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da sociedade anônima Oscar Zwicker S. A. Indústria e Comércio a comparecerem à assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 1958, às nove horas na sede social em Trombudo Alto, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura e discussão do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração do conto de lucros e perdas e demais documentos relacionados com o exercício findo em 31 de dezembro de 1957. b) Eleição do conselho fiscal. c) Assuntos de interesse social. Trombudo Alto, 27 de fevereiro de 1958. (Ass.) Oscar Zwicker, diretor-presidente. Em seguida apresentou aos presentes o sr. presidente, o relatório da diretoria, demonstração do conto de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, os quais, após uma minuciosa verificação, foi submetida a votação, tendo sido aprovado por unanimidade. A seguir o sr. presidente propos fôsse discutido o último item da ordem do dia, que trata de assuntos de interesse social, como nenhum acionista pedisse a palavra, deu o sr. presidente, agraciando antes de tudo a presença de todos, por encerrada a sessão. Para constar lavrei a presente ata, a qual li em voz alta a todos e foi devidamente aprovado pelos presentes, cujas assinaturas seguem: Oscar Zwicker, Otto Prochnov Sobrinho, Rolando Zwicker, Raymundo Zwicker, Lindolfo Trierweiler, Oscar Ziluhan e Leopoldo Zwicker. Rio do Sul, 31 de março de 1958. Raymundo Zwicker, secretário. Eu, Raymundo Zwicker, secretário, declaro que a presente ata é cópia fiel extraída do livro de ata n. 1. Raymundo Zwicker, secretário.

N. 11.746 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 2 de maio de 1958.

O secretário: **Eduardo Nicolich**.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 2 de maio de 1958.

Eduardo Nicolich, secretário.

(2507)

— 0 —

USINA DE AÇÚCAR ADELAIDE S. A.

Ato da assembléia geral extraordinária

Aos sete dias do mês de julho de um mil novecentos e cinquenta e oito, às dez horas, na sede social, em Pedra de Amolar, Itajaí, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º — Autorização à diretoria para vender a Usina São Pedro, inclusive os imóveis e quota daquela fábrica, ou arrendar e replazar qualquer outra operação que julgar de interesse da sociedade. 2º — Assuntos de interesse social. Itajaí, 2 de julho de 1958.

(Ass.) Cesar Bastos Gomes, diretor-comercial". Em seguida, abordando o primeiro item da ordem do dia, tomou a palavra o acionista Cesar Bastos Gomes, que expôs aos presentes a necessidade de se autorizar à diretoria a venda da Usina São Pedro, inclusive imóveis e quota daquela fábrica ou arrendar e realizar qualquer outra operação que julgar de interesse da sociedade, inclusive a incorporação à firma Ind. e Comércio José Krauss S. A., com sede em Gaspar, neste Estado, da referida usina. Posta em votação, foi sua proposta aprovada, ficando a diretoria com plenos poderes para deliberar sobre a matéria, dentro dos interesses da sociedade. A seguir, com referência ao segundo item da ordem do dia, o sr. presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar, o sr. presidente declarou encerrada a sessão, da qual lavrou-se o presente ato, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e voti assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. Eu, Jamir Abreu, servindo de secretário, a fiz, escrevi e assinei. (Ass.) Valério Gomes, dr. Eduardo Brennand, dr. Cesar Bastos Gomes, dr. Paulo Bastos Gomes, dr. Aderval Ramos da Silva, América Búffalo, Luiz Lunardi, Banco Ind. e Com. de Santa Catarina S. A., Genésio Mirand Lins, Jamir Abreu. (Ass.) Usina de Açúcar Adelaide S. A., **Paulo Bastos Gomes**, diretor-gerente.

N. 12.034 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 24 de julho de 1958.

O secretário: **Eduardo Nicolich**.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 24 de julho de 1958.

Eduardo Nicolich, secretário.

(2504)

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA W.
RADUENZ S. A.**
Edital de convocação

São convidados os senhores acionistas a comparecerem na sede da sociedade, em Rio do Cerro, município de Jaraguá do Sul, dia 20 de setembro de 1958, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre a assembléia geral ordinária com a seguinte

Ordem do dia

a) Discussão e aprovação do balanço geral;

b) eleição da nova diretoria e do conselho fiscal;

c) assuntos diversos.

Nota: Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto 2.627, de 26-9-1940.

Assembléia geral extraordinária

Com início às 14,30 horas e a seguinte ordem do dia:

a) Proposta de aumento de capital e consequente alteração dos artigos 3º e 8º, dos estatutos;

b) criação de mais um cargo de diretor;

c) assuntos de interesse da sociedade.

Jaraguá do Sul, em 5 de julho de 1958.

Wilhelm Raduenz, diretor-presidente.

Delfino Raduenz, diretor-comercial.

(2614)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO IV

Florianópolis 20 de agosto de 1958

NÚMERO 648

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1^a CÂMARA CIVIL

Julgamentos realizados no mês de julho

DESEMBARGADORES

Severino Nicomedes Alves Pedrosa
Arno Pedro Hoeschl
Ivo Guilhon Pereira de Mello
TOTAL	
Sessões realizadas	
Processos distribuídos	
Processos julgados	
Processos (acórdãos) publicados	

VISTO:
Osmundo Wanderley da Nóbrega
Presidente

2^a CÂMARA CIVIL
Julgamentos realizados no mês de julho

DESEMBARGADORES

José do Patrocínio Gallotti
Adão Bernardes
Vitor Lima
TOTAL	
Sessões realizadas	
Processos distribuídos	
Processos julgados	
Processos (acórdãos) publicados	

VISTO:
Osmundo Wanderley da Nóbrega
Presidente

TRIBUNAL PLENO
Julgamentos realizados no mês de julho

DESEMBARGADORES

José Rocha Ferreira Bastos
Hercílio João da Silva Medeiros
Severino Nicomedes Alves Pedrosa
Arno Pedro Hoeschl
Maurílio da Costa Coimbra
Ivo Guilhon Pereira de Mello
Belisário Ramos da Costa
José do Patrocínio Gallotti
Adão Bernardes
Vitor Lima
TOTAL	
Sessões realizadas	
Processos distribuídos	
Processos julgados	
Processos (acórdãos) publicados	

VISTO:
Osmundo Wanderley da Nóbrega
Presidente

Conflito de Jurisdição	Agravo de instrumento	Agravos de petição	Apelações de desquite	Apelações civis	TOTAL
—	—	3	2	6	11
1	—	4	1	1	7
—	1	1	3	1	6
1	1	8	6	8	24

Paulo Gonzaga M. da Silva
Secretário

Agravos de petição	Agravos de desquite	Apelações civis	TOTAL
—	—	1	1
4	—	—	4
5	1	—	6
9	1	1	11

Paulo Gonzaga M. da Silva
Secretário

Habeas-corpus	Recurso de habeas-corpus	Mandados de segurança	Recurso de mandados de segurança	Revisões criminais	TOTAL
2	1	—	—	—	3
1	1	—	—	—	2
1	1	1	—	—	3
1	1	—	—	—	2
1	1	—	1	—	3
1	—	—	1	—	2
2	—	1	—	—	3
1	—	—	—	2	3
2	1	—	—	1	4
1	1	1	1	2	6
13	7	3	3	5	31

Paulo Gonzaga M. da Silva
Secretário

Editorial n. 500

De ordem do exmo sr. des. presidente da 1^a Câmara Civil, torno público que, nesta data, foram sorteados os seguintes autos:

Apelação de desquite n. 1.431, de Blumenau, apelante o dr. Juiz de direito da 1^a Vara e apelados Lauro Pratis e sua mulher. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação cível n. 4.413, de Tubarão, apelante Irineu Sérgio da Rocha e apelado Joel Guimarães Batista. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Agravo de instrumento n. 52, de Tubarão, agravante João Polidoro Arent e agravado Bento Leopoldo Corrêa. Relator o sr. des. Arno Hoeschl.

Apelação cível n. 4.415, de Mafra apelante Abrão Dequec¹ e apelado Gustavo Schulz. Relator o sr. des. Arno Hoeschl.

Apelação de desquite n. 1.430, de Blumenau, apelante o dr. Juiz de direito da 1^a Vara e apelados Haroldo Degenhardt e sua mulher. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Apelação cível n. 4.416, de Itajaí, apelante João José Caldeira e apelado Angélica Amélia Flor. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça em Florianópolis, aos 14 de agosto de 1958.

Adir Caldeira, secretário da Câmara, em exercício.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Despachos

No pedido de desistência nos autos de recurso extraordinário n. 206 da comarca de Tubarão, recorrente Guerino Longo e recorrido Berto Ghisi:

Homólogo por sentença a desistência do recurso extraordinário, interposto pelo ora desistente Guerino Longo a fim de que produza os efeitos de direito.

Devidamente preparados, voitem os autos conclusos para determinar a baixa dos mesmos ao juizo de origem, conforme requerimento do desistente. Custas pelo requerente, nos termos do art. 55 do Cód. de Processo Civil. Publique-se e intime-se.

Florianópolis, 14 de agosto de 1958.

(ass.) Osmundo Wanderley da Nóbrega, presidente do Tribunal de Justiça.

Editorial n. 1.793

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinqüenta e oito, nesta cidade de Florianópolis, em a Sala das Sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o excellentíssimo senhor desembargador Ivo Guilhon Pereira de Mello, juiz Semanário da primeira câmara civil, comigo escrivão abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Embargos de declaração ao agravo n. 25, de Florianópolis, embargante Carlos Porto, embargado a Massa Falida da Transcontinental Transportes Ltda.: "unanimemente conecer dos embargos e dar-lhes provimento, para esclarecer que o síndico destituído é o Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A. Inc. Custas na forma da lei".

Apelação de desquite n. 1.147 de São José, relator o exmo. sr. des. Arno Pedro Hoeschl, apelante dr. juiz de direito, "ex-officio", aper-

lados Nelson Alfredo Coelho e s.m.: "Por unanimidade de votos, conecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada. Sem custas".

Apelação de desquite n. 1.424, de Joinville, relator o exmo. sr. des. Arno Pedro Hoeschl, apelante dr. juiz de Direito da 1^a Vara, "ex-officio", apelados Raul Birckholz e sua mulher: "Por unanimidade de votos, conecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença que homologou o desquite por mútuo consentimento. Custas pelos apelados".

Osvaldo Fernandes, escrivão.

Na sessão do Tribunal Pleno, realizada no dia 13 de agosto corrente, foram julgados os seguintes feitos:

1) Habeas-corpus n. 2.858, da comarca de Videira, em que é imputante o dr. Dante Martorano e paciente Fábio Silveira. Relator o sr. des. Vitor Lima, decidindo o Tribunal, por maioria de votos, negar a ordem imposta, recomendando-se ao dr. Juiz de Direito que procure encerrar, no mais breve prazo possível, a instrução criminal. Vencidos os srs. des. Relator e Patrocínio Gallotti, que concediam a ordem. Designado para lavrar o acórdão o sr. des. Alves Pedrosa.

2) Recurso de habeas-corpus n. 421, da comarca de São Joaquim, em que é recorrente o dr. juiz de direito e recorrido Anastácio Medeiros de Oliveira. Relator o sr. des. Ivo Guilhon, decidindo o Tribunal, por unanimidade de votos, conecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

3) Mandado de segurança n. 170, da comarca de São Joaquim, em que é recorrente Lauro Martins e requerido o dr. presidente da Assembleia Legislativa do Estado. Relator o sr. des. Ivo Guilhon, decidindo o Tribunal, por maioria de votos, rejeitar a preliminar do não cabimento do mandado de segurança. Vencidos os srs. des. Alves Pedrosa e Hercílio Medeiros e Vitor Lima. No mérito, pelo voto de desempate do sr. desembargador presidente, denegar o mandado de segurança. Vencidos os srs. des. Relator, Belisário Costa, Patrocínio Gallotti, Vitor Lima e Arno Hoeschl. Designado para lavrar o acórdão o sr. des. Alves Pedrosa.

4) Recurso de mandado de segurança n. 105, da comarca de Jaraguá do Sul, em que são recorrentes Indústria e Comércio W. Weege, S. A. Tricotagem Garibaldi Marguardt & Cia., Marcato & Cia., Textil Cyrus Ltda. e outros e recorrida a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, decidindo o Tribunal, não conecer do recurso. Vencidos os srs. des. Relator e Patrocínio Gallotti. Impedido o sr. des. Hercílio Medeiros, designado para lavrar o acórdão o sr. des. Alves Pedrosa.

5) Agravo de petição n. 168, da comarca de Xanxeré, em que são agravantes o dr. juiz de direito e a Fazenda Pública Municipal de Xanxeré e agravado Francisco Antônio dos Santos. Relator o sr. des. Adão Bernardes, decidindo o Tribunal, por unanimidade de votos, negar provimento ao agravo, para confirmar a sentença que declarou inconstitucional ao imposto sobre exploração agrícola e industrial. Custas na forma da lei.

Lilian Gonzaga, enc. da Jurisprudência.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(6586)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Pauta para a sessão de 22 de agosto de 1958

Proc. n. 29, cl. 8º — Pedido de registro do candidato a Senador, sr. Carlos Gomes de Oliveira. Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro. Relator: dr. Manoel Barbosa de Lacerda.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 19 de agosto de 1958.

João Marcal, diretor interino.

PORTRARIA N. P — 133/58

O desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Silvino Brígido Alves, Oficial Judiciário, classe H, lotado na 3ª Secção (do Material, Arquivo e Fichário Geral), para responder pelo expediente da mesma Secção.

ATO N. 362

O desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, item II, do Regimento Interno da Secretaria do Tribunal,

RESOLVE:

Dispensar Ariana Ariette Lebarbenchon Polli, ocupante do cargo de Oficial Judiciário, classe J, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, da função gratificada de Chefe da 1ª Secção (Contabilidade, Estatística e Pessoal), cargo esse que vinha exercendo em substituição ao respectivo titular que se encontra substituindo o diretor da Secretaria.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 8 de agosto de 1958.

Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente.

ATO N. 363

O desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, item II, do Regimento Interno da Secretaria do Tribunal,

RESOLVE:

Designar David Gomes Mendonça, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função gratificada de Chefe da 1ª Secção (Contabilidade, Estatística e Pessoal), percebendo a gratificação marcada em lei, durante o afastamento do respectivo titular que se encontra substituindo o diretor da Secretaria.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 8 de agosto de 1958.

Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente.

ATO N. 364

O desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, item II do Regimento Interno da Secretaria do Tribunal,

RESOLVE:

Dispensar David Gomes Mendonça, ocupante do cargo de Escriturário, classe G, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, da função gratificada de Chefe da 3ª Secção (do Material, Arquivo, Fichário e Registros Eleitorais), por ter sido designado para outra função.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 8 de agosto de 1958.

Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente.

ACORDÃO N. 4.012

Vistos etc.

Requer o presidente, em exercício, da União Democrática Nacional, Secção de Santa Catarina, o registro dos Diretórios municipais de Agua Doce, São José, São João Batista, São João do Sul e Trombudo Central.

ACORDAM em Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos e de acordo com o parecer do sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, deferir o pedido e ordenar o registro respectivo, uma vez que foram cumpridas as formalidades legais e estatutárias.

Publique-se e comunique-se Florianópolis, 18 de julho de 1958 (ass.) **Alves Pedrosa**, presidente, **Milton da Costa**, relator, **Eugenio Trompowsky Taulois Filho**, **Maurilio Combra**, **Arno Hoeschl**, **Manoel Barbosa de Lacerda**, **Abelardo da Silva Gomes**.

Foi votado vencedor o dr. Henrique Stodick.

Data supra.

As. **Milton da Costa**.

NOMINATIVOS DIRETÓRIOS A QUE SE REFERE O ACÓRDÃO SUPRA

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

Presidente, Eugênio Francio, industrial; vice-presidentes, Rereres Costa Mateus, tabelião; Antônio Balestrim, lavrador; Daniel Mendes, fazendeiro; secretário geral, Bonifácio Mendes fezendeiro; sub-secretário, Adelchi Cachoeira, industrial; membros: Vítorio Amado Macagnan, func. pub., Domingos Balestrim, lavrador; Antônio Macagnan, lavrador; José Marioti, lavrador; José Maria Guimarães, lavrador; Angelo Jacob Lucian, industrial; Willy Mergener, lavrador; Laurindo Pelicoli, industrial; Balduino Lampert, lavrador; Luiz Verona, lavrador; Erminio Cavalett, industrial; Hildo Verona, industrial; Angelo José Bruno, Juiz de Paz, Fortunato Tonial, comerciante; Raimundo Sari, fazendeiro; Reinaldo Hermenegildo Cavano, fazendeiro; Abílio Redivo, lavrador; Gonçalino de Oliveira, criador; Marins Mendes de Moura, lavrador; Aristides Antunes de Freitas, lavrador; Aníbal Santos, fazendeiro; João Vargas, comerciante; Luiz Frezza, lavrador; Antônio Alexandre, lavrador; Henrique Bueno Neto, criador; Pedro Camargo, fazendeiro; Benjamin Bissani, func. mun.; Vespere Almeida Pimpão, criador; Robertino Galvão Isler, func. estadual e Teodoro Bueno Carvalho; suplentes: Segundo Massarolo, criador; suplentes: Segundo Massarolo, industrial; Antônio Tortelli, lavrador; José Lucian, lavrador; Luiz Zatara, liberal; Ernesto Butner, lavrador; Constantino Butner, lavrador; João Francisco Wilmes, lavrador; Augusto Tortelli, lavrador; João Raimundo Amorim, fun. apes.; Luiz Beal, criador; Vítorio Pazini, comerciante; João Pazini, comerciante; Geraldo Boscheti, lavrador; Fidencio Cavalett, motorista; José Macagnan Filho, lavrador; Fernando Sari, industrial; José Donato Macagnan, lavrador; Roberto Sari, industrial; João Balestrim, lavrador; Pedro Balestrim, lavrador; Altídio Alves Perio, lavrador; Pedro Luiz dos Santos, lavrador; Orivaldino de Oliveira, criador; Teodoro dos Anjos, criador; Júlio Schneider, func. estadual; João Fogaca de Freitas, criador; Sessão Teodoro Carneiro, fazendeiro; Clito Ferreira Alves, fazendeiro; Alíbor Pimpão de Almeida, criador; José Barichello, lavrador.

MUNICÍPIO DE São José

Presidente — Mário Roberto Bott, corretor, vice-presidentes — Adolfo Bunn, func. pub., Mário Coelho Pires, func. pub., Amando Schmitz, comerciante; secretário geral — Arnaldo Mainchein de Souza, func. pub.,

sub-secretário — João Adalgizio Philippi, func. pub.; Membros: Max Hablitzel, fazendeiro; Augusto Wauter, comerciante; Vendolino Röecker, comerciante; Osmar Nelson Schoeder, médico; Jorge Kotzias, médico; Sérgio Carlini de Assumpção, serventuário; Germano Jose Vieira, comerciante; Luiz Felipe Petry, func. pub.; Bráulio Dias de Oliveira, comerciante; Raulino João Bernardo, comerciante; José Bernardo da Silva, comerciante; João Duarte Pereira, operário; Manoel Timóteo de Souza, industrial; João Vaz Neto, func. pub.; José Nicolau Bunn, comerciante; Ozorio Souza, comerciante; Balduino Koerich, func. pub.; Fredolino Schmidt, func. pub.; Artur Boeing, dentista; Irineu Clasen industrial; Saturnino Leopoldo Kretzer, lavrador; Thomaz Perfeito, func. pub.; Leonardo Sell, industrial; Antônio Kürchner, lavrador; Alcides Domingues, func. pub.; Clemente Schappa, comerciante; Dante Filomeno, comerciante; Eucides Pedro de Souza, func. pub.; Alvaro Leite, oficial ref.; Cândido Damazio — func. pub.

Suplentes: Garibaldi Merizi, func. pub.; Silvio Correa, comerciante; Oscarlino Romão Weber, func. pub.; federal; Solon Carvalho de Souza, bancário; Pedro Sens, lavrador; Ascendino Souza, comerciário; Hirônimo Thiesen, comerciante; João Príncipe Koerich, lavrador; Eloy João Loss, contador; Osnay Pôrto dos Santos, func. fed.; Paulo Sell, comerciante; José Pessôa Maciel, agricultor; Edilson Soares Pires, comerciário; João Loss, func. pub.; Joaquim Antônio de Medeiros, comerciário; Antônio Alfredo Stabelin, comerciante; Pedro José Coelho, comerciante; Roldo Schmitz, agricultor; Pedro Lino Koerich, comerciante; Aldo Schmidt, serv. da justiça; José Perardt, agricultor; Lico Freiberger, agricultor; Dário Hermenegildo da Rosa, func. mun.; Henrique Cordova, comerciante; José Koerich, comerciante; Acko Loshio, agricultor; Sebastião Borges, lavrador; Paulo Schüch, comerciário; Oswaldo Kammers, lavrador; Arlindo Melo, comerciante.

MUNICÍPIO de São João do Sul

Presidente — Alvaro Alexandre Cardoso, comerciante, vice-presidentes — Antônio Scandolara, comerciante; Benjamin Brognoli, lavrador; Valmor Rodrigues da Silva, comerciante, secretário geral — Almir Schmidt, func. pub., sub-secretário — Aurino Francisco Lumertz, comerciante.

Membros: Edmundo Espindola, lavrador; Cincinato João Hahn, comerciante; Sanielmo Francisco Pereira, lavrador; Olívio José Cardoso, lavrador; Joaquim Iausino Pereira, lavrador; Aristides Ozório Francisco, func. pub.; João Felix de Lima, lavrador; José Silveira Filho, lavrador; Valdemar Borba, lavrador; José João Flôr Filho, func. pub.; José Modesto Machado, func. pub.; Teobaldo Rodrigues da Silva, comerciante; Elebão Júlio Abel, func. pub.; Olívio Silvério Cardoso, lavrador; Vitorino Manoel Rodrigues, lavrador; Venâncio Scandolara, lavrador; Augusto José Homem, lavrador; João Pedro Trájano, comerciante; Manoel Artur Machado, lavrador; Pedro Júlio Abel, pedreiro; Antônio Nicolac Clézar, comerciante; Donaldo Freitas, alfaiate; Manoel Ramos da Cunha, lavrador; Manoel Francisco Pinho, lavrador; Miguel Scandolara, lavrador; Issac Miguel Scheffer, lavrador; João Alvim Teixeira, lavrador; Osvaldo Rodrigues da Silva, dentista e Quintiliano João Pacheco, lavrador.

Suplentes: Amaral Francisco Pereira, lavrador; Manoel Crescêncio Matioli, lavrador; Artimimo Camilo da Silva, lavrador; Manoel Camilo Filho, lavrador; Elias Manoel da Cunha, lavrador; Cândido Saturnino Constante, lavrador; Lice Antônio Gomes, comerciante; Olegário Gonçalves Hespanhol, pescador; Sautiro Gonçalves Ouriques, lavrador; João Antônio Rabelo, lavrador; Ernesto Francisco Rabelo, lavrador; Valmorino Irino Estrela, lavrador.

Suplentes: Amaral Francisco Pereira, lavrador; Manoel Crescêncio Matioli, lavrador; Artimimo Camilo da Silva, lavrador; Manoel Camilo Filho, lavrador; Elias Manoel da Cunha, lavrador; Cândido Saturnino Constante, lavrador; Lice Antônio Gomes, comerciante; Olegário Gonçalves Hespanhol, pescador; Sautiro Gonçalves Ouriques, lavrador; João Antônio Rabelo, lavrador; Ernesto Francisco Rabelo, lavrador; Valmorino Irino Estrela, lavrador.

Membros: Ervino Prochnow, industrial; Bruno Blaese, comerciante; Walter Bell, comerciante; Boaventura da Silva, func. pub.; Tibério Rainer, alfaiate; Aureliano Zoboli, carpinteiro; Pedro Subtil de Oliveira, func. pub.; Alfonso Müller, padeiro; Willy Cláudio industrial; Artur Barauna, agricultor; Gerd Lange, comerciário; Lúcio da Silva, industrial; Oder Nohrenberg, industrial; Valentin Adam, padeiro; Francisco Silveira, func. pub.; Wigand Nohrenberg, agricultor; Pedro Justino, agricultor; Artur Bichling, agricultor; Altamiro Campregher, agricultor; Paulo Dickmann, agricultor; Roland Bratz, agricultor; Walter Block, comerciante; Oscar Zlahan, dentista; Alfonso Oestreich, industrial; Paulo Bohman, industrial; Querino Grabner, comerciante.

ante, Antônio Niquelatti, comerciante, Hercílio Satão, industrial, Osvaldo Vitthuirich, agricultor e Alberto Hubener, agricultor.

Suplentes: Alfredo Hoffmann, comerciante, Guido Blaese, comerciante, Egenof Bel, lavrador, Leopoldo Kriger, lavrador, Hugo Krieser, comerciante, Apolônio da Silva, comerciante, Raul Hasse, comerciante, Ivá Netto, comerciante, Leandro Horsteman, lavrador, Alfredo Maçaneiro, marceneiro, Arlindo José Ferreira industrial, Manoel Ferreira, comerciante, Paulo Wilde, comerciante, Tóbaldo Grabner, pedreiro, Erich Vitthuirich, comerciante, Leopoldi Passig, comerciante, Antônio Juvêncio da Silva, comerciante, Cristiano Becker, lavrador, José Mengarda, lavrador, Reinoldo Piscke, comerciante, Lauro Bichiling, ferreiro, Alvim Mhor lavrador, Albano Agustini, lavrador, Antônio Brito, comerciante Querino Mhor, lavrador, Leopoldo May, comerciante, Lino May, industrial e Adolfo Bichiling, lavrador.

Secretaria do T. R. E. em Florianópolis, 5 de agosto de 1958.

João Marçal, diretor, interino. (6579)

Editorial

Torno público, para os fins do art. 12 e seus parágrafos, da resolução n. 5.780, de 11 de junho de 1958, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que pelo Partido Social Progressista foi requerido o registro de candidatos ao Senado Federal e suplentes e à Assembleia Legislativa do Estado, nas eleições de 3 de outubro de 1958.

Secretaria do TRE, em Florianópolis, 18 de agosto de 1958.

João Marçal, diretor interino.

Sessão de 11 de agosto de 1958

JULGAMENTOS

Processo n. 386,cls. 7ª — Pedido de registro dos diretores municipais de Nova Venezia e Herval d'Oeste. Relator: Dr. Milton Leite da Costa. Resolveu o Tribunal por unanimidade deferir o pedido e ordenar o registro do diretor da Nova Venezia e indeferir o do diretor de Herval d'Oeste. No impedimento do Procurador Regional, dr. Abelardo da Silva Gomes, funcionou o dr. Nicolau Severiano de Oliveira.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em 11 de agosto de 1958.

Carmen Gallotti, chefe da Secção.

Sessão de 12 de agosto de 1958

JULGAMENTOS

Processo n. 283,cls. 10ª — Ofício do Comandante do 14º B. C. enviando relação de praças daquela unidade que estão inscritas como eleitores, esclarecendo que algumas não se encontram ainda de posse dos respectivos títulos. Relator: des. Maurillo da Costa Coimbra. Resolveu o Tribunal, por votação unânime, determinar o encaminhamento da relação dos eleitores aos respectivos juízes eleitorais, para que aquêles promovam a exclusão, nos termos da legislação em vigor. Deixou de tomar parte no julgamento o juiz dr. Milton Leite da Costa, por não ter assistido o relatório.

Processo n. 298,cls. 10ª — Consulta do prefeito municipal de Xaxim, sobre se fólia corrida fornecida pelo cartório civil e crime, para fins de registro de candidatos, devem ser fornecida gratuitamente e isenta de selagem, de acordo com a lei eleitoral. Relator: dr. Milton Leite da Costa. O Tribunal, por unanimidade, resolveu não tomar conhecimento por não se tratar de matéria eleitoral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em 13 de agosto de 1958.

Carmen Gallotti, chefe da Secção.

FÓRUM DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Editorial

Faço saber que pretendem casar-se: Alfredo Sousa Beckert e Deolandina Lopes, solteiros, naturais d'este Estado, nascidos nesta Capital, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, comerciário, filho de Alfredo Beckert e Alcides Sousa. Ela, bancária, filha de Antônio de Souza Lopes Filho e Luiza Todescato Lopes.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 13 de agosto de 1958.
Maria de Lourdes Caldas, pelo oficial.

(2643)

Editorial

Faço saber que pretendem casar-se: Ademar Altino Ramos e Adélia Leocádia da Silva, solteiros, naturais d'este Estado, domiciliados e residentes neste subdistrito. Ele, tratorista, filho de Altino Domingos Ramos e Maria Vicente de Jesus. Ela, doméstica, filha de Aureliano Adão da Silva e Leocadia Custódia da Rosa.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 14 de agosto de 1958.
Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(6599)

Editorial

Faço saber que pretendem casar-se: Aureliano de Freitas e Maria Francisca da Silva, solteiros, naturais d'este Estado, domiciliados e residentes neste subdistrito. Ele, desenhista, filho de Plínio de Freitas e de Martha Sommer Freitas. Ela, doméstica, filha de Manoel da Silva e Normélia Conceição da Silva.

(2627)

— Adoratávio Domingos e Alvina Coelho, solteiros, naturais d'este Estado, domiciliados e residentes neste subdistrito. Ele, carroceiro, filho de Joaquim Domingos e Amélia Roza dos Santos. Ela, doméstica, filha de Domingos Joaquim Coelho e Antônia Carlota de Jesus.

(2628)

— Acary Pacheco e Dalva Carolina Linhares, solteiros, naturais d'este Estado. Ele, comerciário, domiciliado e residente em Florianópolis, filho de Pedro Pacheco e Laura da Silva Pacheco. Ela, funcionária pública federal, domiciliada e residente neste subdistrito, filha de Rafael Girodoy Linhares e Acioli Linhares.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 14 de agosto de 1958.
Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(2630)

Editorial

Faço saber que pretendem casar-se: Nilson José Andrade e Maria da Glória de Antônio, solteiros, naturais d'este Estado, domiciliados e residentes neste subdistrito. Ele, bancário, filho de Lucílio das Dóres Andrade. Ela, doméstica, filha de Guido de Antônio e Laura de Souza de Antônio.

(2629)

— Osni Pereira e Maria Eugênia da Silva, solteiros, naturais d'este Estado, domiciliados e residentes neste subdistrito. Ele, servente, filho de Georgina Pereira. Ela, doméstica, filha de José Francisco da Silva e Maria Eugênia das Neves.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 16 de agosto de 1958.
Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(6598)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPOS NOVOS

Editorial

O doutor Raoul A. Buendgens, juiz de direito da comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou déle conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, que nos autos de n. 7.008 de Anulação de Cambiais Extraviados, em que é requerente Raphael Dal Pai e requerido a firma Indústria de Madeira Lorenzoni Dal Pai Ltda., consta a petição e despacho do teor seguinte: Exmo. sr. doutor juiz de direito da comarca de Campos Novos: Raphael Dal Pai, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no distrito de Dal Pai, d'este município e comarca, por seu procurador, o advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante vossa exceléncia instaurar um "processo de anulação de Cambiais extraviados", em que é requerente, observando-se o rito ordinário, de vez que o Código do Processo Civil não estabelece rito especial a este respeito, citando-se a firma Indústria de Madeira Lorenzoni Dal Pai Ltda., na pessoa de seu diretor-gerente, Getúlio Lorenzoni, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado no mesmo distrito de Dal Pai, desta comarca, por mandado, para contestar o pedido querendo e por editais a terceiros interessados, tudo de conformidade com o artigo 36, e seus parágrafos do decreto 2.044, de 31 de dezembro de 1908 (especial sobre cambiais), em face dos seguintes motivos: 1º) O peticionário é proprietário de trés (3) notas promissórias, no valor total de setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 750.000,00), que foram emitidas em seu favor, pela Indústria de Madeira Lorenzoni Dal Pai Ltda., a 1º de julho do ano p. passado, assim especificadas: uma (1) de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), vencida em 30-1-1958; uma (1) de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), vencida em 30-6-1958; uma (1) de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), vencida em 30-11-1958. Contém elas o nome do requerente como credor e sobre todo o nome da firma emitente que o requerente reconhece, eis que foram emitidas em sua presença, nos escritórios da devedora. Delas não posse cópia fotostática, nem certidão de que hajam sido registradas em cartório, por não ser usual o procedimento nesta região. Lembrar-se, apenas, desses características.

2º) Tais títulos de divida líquida e certa resultam de operações e negócios então realizados com a sociedade. Daí a sua origem legítima. 3º) Que esses títulos, logo após a emissão ou no decurso desse ano foram extraviados ou furtados, não podendo o requerente afirmar precisamente a época ou local quer do extravio ou furto, nem tão pouco em que ocasião pessoas de má-fé os encontraram sem, devolvê-los ou dê-los se apoderaram, ficando o requerente quando lhes notou o desaparecimento a esperar que lhe fossem devolvidos se achados, ou apreendidos se furtados. Até agora não tem o menor indício ou pista sobre o seu paradeiro. 4º) Essa situação anormal, porém não pode perdurar indefinidamente, dado aos graves prejuízos que tem sofrido e sofrerá com o fato visto como esses títulos, pela sua própria natureza são cobráveis mediante a apresentação, condição estipulada pela mesma.

5º) A lei especial citada confere ao credor proprietário, como no caso, o direito ao exercício da ação executiva contra o devedor desde que provado a propriedade e o extravio de cambiais, porque não pede o requerente ser prejudicado em seu patrimônio com a falta dos títulos assim desaparecidos, do que lhe não cabe a menor culpa. 6º)

Tratando do processo de anulação de cambial, escreve Jonatas Milhomens, em seu Manual, vol. 2, págs. 161 e 182, com muita propriedade: "O processo deve ser instaurado perante o juiz comercial do lugar da pagamento da cambial, cuja anulação se requer. O proprietário da cambial dirigirá uma petição ao juiz competente, onde justificará a sua qualidade de proprietário e o fato de extravio ou da destruição do título, o qual há de ser minuciosamente descrito tanto no seu contexto, como nas suas declarações e firmas. Pedirá as citações e intimações necessárias; e concluirá requerendo a anulação da cambial, e a declaração da sua própria habilitação para o exercício da ação cambial. Esse caso de extravio, são necessárias as seguintes citações e intimações: a) a intimação do sacado, ao aceitante ou emitente e dos co-obrigados, para não pagarem a cambial extraviada; b) a intimação do detentor conhecido ou não para apresentar em Juizo a cambial no prazo de (três) 3 meses; c) a citação dos co-obrigados para dentro do mesmo prazo o porém contestação firmada em defeito de forma do título, ou na falta de requisito essencial para o exercício da ação cambial etc. No mesmo sentido ensina Francisco Raitari, na prática do processo, pág. 223: "Havendo extravio de títulos cambiais, o processo é evidentemente o prescrito pelo artigo 36 e seus parágrafos do decreto 2.024, de 31 de dezembro de 1908. O Código do Processo em vigor não estabelece rito especial para as ações dessa natureza: há de ser, pois, o ordinário". 7º) A prova da propriedade só pode ser feita por testemunha, porque a prova documental são os referidos títulos extraviados e a firma de que é credor não emite novos e resgata os compromissos com o requerente, mediante a apresentação dos títulos que emitiu. Doutro lado, a devedora alega, com alguma razão, que os referidos títulos podem aparecer de futuro e a emissão obrigações. Assim expostos os fatos e o direito, requer-se a vossa exceléncia MM. dr. Juiz, o seguinte: A designação de dia, hora e local, para a ouvida das testemunhas abaixo arroladas, justificando-se a propriedade, a emissão e o extravio das cambais referidas, as quais compreendem independentemente de intimação; b) citação por editais, a terceiros interessados ou detentores desconhecidos ou conhecidos, para apresentarem em Juizo tais cambais, pelo prazo de noventa (90) dias, publicando-se esses editais no jornal "Tribuna Livre" de Joaçaba, em cartório e no "Diário da Justiça" do Estado, sob pena de se considerarem de má fé relativamente a posteriores aquisições ou alienações de direitos sobre tais cambais; c) citação, por mandado da aceitante Indústria de Madeira Lorenzoni Dal Pai Ltda., desta comarca, na pessoa de quem legalmente a representar. O advogado que esta subscreve, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Santa Catarina, sob carteira n. 236, recebe intimações por carta ou telegrama na cidade de Joaçaba, à Avenida 15 de Novembro, n. 266, salas 3 e 4, caixa postal, 103. Protesta-se por outras provas, no decurso da audiência de justificação e por todas as permitidas em lei, havendo contestação do pedido. E finalmente pede a v. exceléncia Juíze, na oportunidade, o feito por sentença para os devidos e legais efeitos. Dá-se ao presente processo o valor de Cr\$ 10.000,00, juntando-se a prova do pagamento da respectiva taxa judiciária, enquanto que na ação executiva o valor será dado ao respectiva ação. Nestes termos, P. E. deferimento. Testemunhas para a justificação: Delci Dal Pai, industrialista, casado, residente em Campos Novos, David Ratti, do comércio, casado, residente em Joaçaba. Ernesto Paulim Thernes, industrial, residente em Campos Novos, todos brasileiros, sobre selos. Iê-se: Campos Novos, 17 de julho

de 1958. (Ass.) A. Nunes Varela. Despacho: R. hoje. A., como requer. Designo o dia 12 de agosto próximo para a justificação. Intime-se. C. Novos, 26 de julho de 1958. (Ass.) R. Buendgens. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital com o prazo de noventa (90) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça" do Estado e no jornal "Tribuna Livre", de Joaçaba, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campos Novos, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). Eu, Henrique Thibes Bleyer, escrivã, o dactilografel e subscrevi. Raoul A. Buendgens, juiz de direito.

(2580)

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE ITAJAI

Editor de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajai, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem ou têle conhecimento tiverem que por parte de Abrão Mafra, por intermédio de seu A. judiciário dr. José Meireiros Vieira, foi dirigida a este Juizo, a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca: Abrão Mafra, brasileiro, casado, trabalhador rural, residente e domiciliado em Laranjeiras, distrito de Luiz Alves, neste município e comarca, por A. judiciário abaixo-assinado, com escrivão, nesta cidade, na rua Lauro Müller, n. 121, e inscrição n. 465 na OAB-SC (documento anexo n. 1), propondo a presente ação de usucapião, vem, respeitosamente, perante v. excia., dizer e requerer o que faz com fundamento no artigo 550, do Código Civil e na forma dos artigos 554 e seguintes do Código de Processo Civil: 1º — Há mais de trinta anos, por si e seus antecessores, tem o requerente a posse de um terreno situado em Laranjeiras, distrito de Luiz Alves, neste município medindo duzentos e vinte metros (220) de frente, a leste, em terras de Lourenço Serafim dos Santos, por mil seiscentos e cinquenta metros (1.650 m.) de fundos, a oeste, em terras do espólio de Bento Mafra (hoje viúva Bento Mafra e filhos), extremando ao norte com terras de Domingos Berlin e Donzilia Mafra ou quem de direito, e ao sul em diárias de Antônio Celso Mafra e Odilon Rosa, totalizando a área de trezentos e sessenta e três mil metros quadrados (363.000 m²). O terreno está edificado com uma pequena casa de madeira destinada a habitação, onde mora a família do requerente. Tem um pasto cercado com mourões de cerne e quatorze rolos de arame, pomar, cajuzal, bananal, laranjal, valos, etc. O terreno, a mais, é atravessado pelo Rio Beirão do Ouro, o qual vem da extrema do norte, das terras de Domingos Berlin, e sobe em direção as terras de Antônio Celso Mafra, indo afinal, pelas terras de Lourenço Serafim dos Santos. A posse em tela, na expressão de L. Nequete, em sua acatada monografia, "Da prescrição aquisitiva (usucapião)" pág. 67, tem sido a título de proprietário, contínua, ininterrupta, pública pacífica e inequívoca. 2º — Visando a adquirir o domínio do imóvel descrito, intentaram os requerentes ação de usucapião, cuja sentença lhes serviria de título para a transcrição no Registro e Imóveis. Para tal fim, justificada a posse em dia e hora que v. excia. mandar designar, requer o autor a citação dos interessados, certos ou incertos, e os confinantes do imóvel, para contestarem o pedido no prazo de dez (10) dias,

contados da citação, intituição no processo o órgão do Ministério Pùblico. 3º — O requerente protesta provar por todos os meios de prova em direito admitidos e que forem julgados necessários, a começar pelo depoimento de testemunhas a serem arroladas oportunamente. Outrossim, para efeitos fiscais e de alçada, dá-se a estes o valor de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros). P. deferimento. Itajai, 15 de julho de 1957. (Ass.) José Meireiros Vieira. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. hoje. A., designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em, 16-7-57. (Ass.) Arêas Horn. Proferida a justificação foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação d' Ihs., em que é requerente Abrão Mafra, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido os interessados certos e o dr. representante do Ministério Pùblico, bem como, por editorial com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário da Justiça" do Estado. Sem custas. P. R. I. Itajai, 21 de julho de 1958. (Ass.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Itajai, aos 24 dias do mês de julho de 1958. Eu. (Ass.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no local de costume. Eu. Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(3-3) (6155)

Editor de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajai, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem ou têle conhecimento tiverem que por parte de Albertino Ponciano Jacinto, por intermédio de seu A. judiciário dr. Osmar de Souza Nunes, foi dirigida a este Juizo, a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: Albertino Ponciano Jacinto, e sua mulher, Maria Faustina Jacinto, brasileiros, ele operário aposentado e ela empregada doméstica, residentes e domiciliados no Boco Olinger, nesta cidade, por seu A. judiciário abaixo firmado, vem, com fundamento nos artigos 550 e 552, do Código Civil e de conformidade com o processo estabelecido nos artigos 454 e seguintes do C. P. C., promover a presente ação de usucapião, propondo-se provar, mediante prévia justificação, o seguinte: 1º — Que os suplicantes possuem, por si e seus antecessores, por mais de trinta (30) anos, mansa, centinua e pacificamente, um terreno situado nesta cidade o Boco Olinger. 2º — Que o terreno em apreço, tem as medidas e confrontações seguintes: Frente, com nove (9) metros, que faz no Boco Olinger; fundos, com a mesma metragem, que faz com Alice Tedó; extrema de um lado com vinte e cinco metros (25), que faz com Bertolino dos Santos, e de outro, com a mesma metragem, que faz com os suplicantes, Albertino Ponciano Jacinto e sua mulher. 3º — Que os suplicantes possuem no terreno acima descrito, plantas, cercas e outras benfeitorias. 4º — Nestas condições, requerem a v. excia. se digne mandar designar dia e hora, para a justificação prévia, com ciência do dr. Promotor Pùblico da comarca, ouvindo-se os testemunhas abaixo arroladas, as quais, comparecerão independentemente de intimação, dispensando-se a citação do Serviço do Patrimônio da União, em face de jurisprudência do S.T.F. Requerem ainda, que, feita a justificação de

posse e julgada a mesma por sentença, se digne v. excia. de mandar citar os confrontantes certos, e por editorial, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados ausentes, e desconhecidos, para que acompanhem os termos do processo até final, sob pena de revelia, e para apresentarem a defesa, se tiverem o que alegar, dentro do prazo da lei, sendo a ação final julgada procedente. Protesta-se pelo depoimento pessoal de quem quer contestar a ação, sob pena de confesso, por inquirição de testemunhas, juntada posterior de documentos, vistorias, perícias e por todos os meios de prova em direito admitidos. Para efeito de alçada, dá-se a presente, o valor de Cr\$ 2.100,00. Nestes termos, pede deferimento, Itajai, 5 de janeiro de 1955. (Ass.) Osmar de Souza Nunes. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. hoje. A., designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em, 16-7-57. (Ass.) Arêas Horn. Proferida a justificação, foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação d' Ihs., em que é requerente Albertino Ponciano Jacinto e sua mulher para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido os interessados certos e o dr. representante do Ministério Pùblico, bem como por editorial com o prazo de trinta (30) dias os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário da Justiça" do Estado. Sem custas. P. R. I. Itajai, 17 de julho de 1958. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A., como requer, designando o sr. escrivão dia e hora. Em, 30-1-1958. (Ass.) David A. Camargo. Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação d' Ihs., em que é requerente Evilaúso Martins dos Santos, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido, os interessados certos e o dr. representante do Ministério Pùblico, bem como por editorial com o prazo de trinta (30) dias os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário da Justiça" do Estado. Sem custas. P. R. I. Itajai, 21 de julho de 1958. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito a 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade e Itajai, aos 28 dias do mês de julho de 1958. Eu. (Ass.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu. Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(3-3)

(6156)

Editor de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajai, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem ou têle conhecimento tiverem que por parte de Evilaúso Martins dos Santos, por intermédio de seu A. judiciário dr. Daimo Vieira, foi dirigida a este Juizo, a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: Evilaúso Martins dos Santos, brasileiro, casado, marítimo, por seu A. judiciário adiante assinado, vem expor, e, a final, requerer a v. excia. o seguinte: I — Que, há mais de vinte (20) anos, o suplicante possui um terreno assim descrito, o qual está situado no lugar "Navegantes", dêsse município: 17,5 (dezessete e meio metros) de frente, que faz na estrada pública a oeste, fundos, com igual metragem, com quem de direito; extrema ao norte com Antônio Valentim Jorge; ao sul com Maria Maia, medindo em ambas as laterais 41 metros, área total de 717,50 metros. II — Que a posse cessa terreno tem sido por ele sempre exercida, desde o inicio, mansa, pacificamente, sem oposição, contestação de alguém e com a intenção de dono, que se manifesta por atos de benfeitoria, consistente numa pequena casa de madeira. III — Que, assim sendo, se acha perfeitamente configurado o usucapião extraordinário definido no art. 550, do Código Civil. IV — Que, pretendendo legitimar a sua situação de fato, o suplicante, na forma dos arts. 454 e seguintes do Código de Processo Civil, requer a v. excia. a designação de dia e

hora para que nesse Fórum, com as testemunhas arroladas, se preceça a justificação do alegado, após a qual deverão ser pessoalmente citados os autuais confrontantes e seus cônjuges, se casados forem, bem como o órgão do M. Pùblico e, ainda, eventualmente, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos e desconhecidos, dispensada a citação do Domínio da União, a vista da jurisprudência dominante, a fim de que os citados na forma e prazo de lei, apresentem as alegações que tiverem, pena de revelia. V — Que, não sendo contestada a ação, deve desde logo ser reconhecido, por sentença o domínio do suplicante sobre o terreno censitado. Protesta-se por todo o gênero de provas. P. 1958. (Ass.) Daimo Vieira. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A., como requer, designando o sr. escrivão dia e hora. Em, 30-1-1958. (Ass.) David A. Camargo. Vistos, etc. Julgo, por sentença a justificação d' Ihs., em que é requerente Evilaúso Martins dos Santos, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente para contestar o pedido, os interessados certos e o dr. representante do Ministério Pùblico, bem como por editorial com o prazo de trinta (30) dias os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três (3) vezes no "Diário da Justiça" do Estado. Sem custas. P. R. I. Itajai, 17 de julho de 1958. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito a 1ª Vara. Dado e passado nesta cidade e Itajai, aos 28 dias do mês de julho de 1958. Eu. (Ass.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu. Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografar e subscrevo. (Ass.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(3-3)

(6157)

Editor

Alice Furtado Ghizzo, 1º tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis e Protestos da 1ª Zona da comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, Brasil, pelo presente edital, a requerimento dos ss. Campos & Cia., entidade de direitos privados, com sede em Araranguá, faz saber aos que o presente edital virem ou têle tiverem conhecimento, que ficam intimados a comparecerem neste cartório, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, a fim de efetuarem os pagamentos das prestações em atraso, juros, custas e demais pronunciamentos de direito, proveniente dos contratos de promessa de compra e venda que os compromissários abusivo relacionados mantém com a empresa acima aludida: Bruno Bortoluzzi — Cr\$ 9.000,00; David Alfredo Michachevsky — Cr\$ 11.400,00; dr. Archimedes Antônio da Silva Almeida — Cr\$ 14.625,00; João Guilherme Withee Neetzon — Cr\$ 15.600,00; Pedro Evaldo Schaeffer — Cr\$ 11.700,00; dr. Aracy Cunha Alves — Cr\$ 23.925,00. Sob pena de não o fazendo acarretarem as rescisões dos aludidos contratos, tudo na conformidade do disposto pelo art. 14, do decreto 3.079, de 15 de setembro de 1938, E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrou-se e presente o edital, que será afixado no lugar de costume e publicado duas (2) vezes no "Diário da Justiça". Dado e passado nesta cidade de Araranguá, a 30 de julho de 1958. Eu, Alice Furtado Ghizzo, 1º tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis e Protestos da 1ª Zona da comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, que o subscrevo. Alice Furtado Ghizzo, 1º tabelião oficial.

(2-2)

(2.569)